



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 16/2026/PREVIC

Processo nº 44011.001005/2025-62

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025**CONTRATANTE/GERENCIADOR:** Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC (UASG 333005)**OBJETO:** Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), destinados à ampliação da capacidade dos recursos computacionais e à substituição de equipamentos obsoletos ou em final de vida útil da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 910.226,33 (novecentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos).**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 01/09/2026 às 9h (horário de Brasília)**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO POR GRUPO**MODO DE DISPUTA:** aberto**TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:** NÃO

Sumário

[1. DO OBJETO](#)[2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)[3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)[4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO](#)[5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)[6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)[7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)[8. DA FASE DE JULGAMENTO](#)[9. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)[10. DO TERMO DE CONTRATO](#)[11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)[12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)[13. DOS RECURSOS](#)[14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44011.001005/2025-62)

Torna-se público que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por meio da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD, sediada no Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), destinados à ampliação da capacidade dos recursos computacionais e à substituição de equipamentos obsoletos ou em final de vida útil da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.1. No GRUPO I (itens 1 a 5), o objeto da contratação será parcelado em itens distintos, onde deverão ser licitados separadamente, podendo os licitantes participarem de um ou mais itens.

1.2.2. No GRUPO II (Itens 6 a 12), o objeto da contratação será parcelado em três lotes distintos, sendo necessário que tanto o equipamento e o serviço a ele vinculado sejam licitados de forma conjunta.

1.2.2.1. Em todos os itens onde haverá prestação de serviço de instalação, repasse de conhecimento ou treinamento, deverão ser licitados em conjunto com o equipamento correlato. Essa escolha se dá pelo fato de que a garantia do produto está diretamente ligada à sua instalação e correta utilização

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 2-Notebook - Padrão II, 3-Microcomputador - Padrão II, 4-Nobreak - Estabilizador Tensão e 5-Estante Rack 19 do Grupo I, e o Lote III (itens 11-Fonte VNX 5600 e 12-Serviço de instalação) do Grupo II, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Pessoas físicas.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.22.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta ao CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução pode ser importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado—pela Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística da CONTRATANTE, por meio dos telefones (61) 2021.2190 / (61) 2021-2164, ou pelo endereço eletrônico previc.cpl@previc.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 [duas] horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 7 [sete] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 7 [sete] dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 [cinco] dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.9. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.prec.gov.br e por meio do e-mail prec.licitacao@prec.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 3% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail previc.licitacao@previc.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço no Setor Comercial Norte – SCN, quadra 6, conjunto A, ed. Venâncio 3.000 (Shopping ID), Asa Norte, CEP nº 70.716-900, Brasília/DF, Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.previc.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP (0909654);

16.11.2. ANEXO II – Termo de Referência 45/2025 (0946346);

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial (0819178);

Anexo II - Modelo Termo de Recebimento Provisório (0819179);

Anexo III - Modelo Termo de Recebimento Definitivo (0819180);

Anexo IV - Termo de Ciência (0819182);

Anexo V - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (0819183);

Anexo VI - Termo de Vistoria Técnica (0819186);

Anexo VII - Declaração de Recusa de Vistoria (0819187);

Anexo VIII - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (0819188).

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Contrato 0955568;

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços 0955611.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Analista Técnico Executivo**, em 13/08/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955569** e o código CRC **0229D871**.

COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA

Estudo Técnico Preliminar 26/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 44011.001005/2025-62

2. Descrição da necessidade

A PREVIC necessita garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades administrativas e fiscalizatórias, valendo-se para tanto da implantação de um site alternativo de contingência e da devida manutenção da infraestrutura tecnológica, tanto nos Escritórios Regionais como na sede.

Para atender a essa necessidade, torna-se imprescindível dispor de infraestrutura tecnológica confiável, capaz de suportar softwares utilizados, sistemas de gestão e operações críticas da autarquia, minimizando riscos de indisponibilidade e falhas operacionais.

As estações de trabalho atualmente em uso na Autarquia possuem oito anos ou mais de uso, não contam com cobertura de garantia, apresentam desempenho insuficiente e não estão preparadas para a atualização do sistema operacional de Windows 10 para Windows 11. Considerando que o Windows 10 terá seu fim de suporte e, conseqüentemente atualizações (paths) de segurança, previsto para outubro de 2025, manter em uso essas estações representa risco significativo de segurança e continuidade operacional.

O presente ETP visa atender a necessidade de equipamentos diversos, cujos documentos de formalização da demanda estão consolidados no documento SEI 0775354.

Este documento foi elaborado em conformidade com as determinações da Lei nº 14.133/2021, da IN SGD/ME nº 94 /2022 e da IN SEGES nº 58/2022, contemplando todos os requisitos legais e normativos aplicáveis à contratação de tecnologia da informação na Administração Pública Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Patrimônio de Logística - CGPL	Roberto de Oliveira Mota
Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGTI	James Taylor Farias Chaves
Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar - ASCP	Francisco José Freire Ribeiro

4. Necessidades de Negócio

4.1 Necessidades de negócio

Necessidades indicadas na PREVIC:

- Manter infraestrutura tecnológica;
- Prover a infraestrutura de equipamentos para suportar as atividades da autarquia;
- Instrumentalizar os servidores com ferramentas e dispositivos computacionais;
- Garantir a qualidade e continuidade dos serviços; e

- Garantir a privacidade e a segurança dos dados e infraestrutura de rede da PREVIC;
- Prover equipamento adequado para as atividades da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar, que demandam edição imagens e vídeos em alta resolução.

4.2 Necessidades de capacitação dos usuários da solução

Para as soluções de infraestrutura que demandarem operações complexas, é necessário a capacitação dos servidores que ficarão responsáveis por gerir, fiscalizar ou administrar a ferramenta.

O(s) instrutor(es) de treinamentos deverão possuir certificação relacionada ao equipamento adquirido e/ou experiência comprovada.

Essa exigência é necessária para garantir que o(s) instrutor(es) tenha(m) habilidades e conhecimentos suficientes para proporcionar um treinamento de qualidade.

4.3 Necessidades legais da solução

Não se verificou exigências legais específicas para as necessidades identificadas no presente momento, entretanto, a solução deve estar aderente às regulações que por ventura são aplicáveis, principalmente as ambientais e de privacidade.

4.4 Necessidades de manutenção

Todos os equipamentos deverão contar com garantia técnica do fabricante pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses. Durante esse período, o suporte em garantia deverá estar disponível para acionamento nos dias úteis, das 08h às 18h, podendo ser acionado por e-mail ou por meio de plataforma eletrônica disponibilizada.

As empresas que fornecerem os equipamentos de appliance de firewall e de switch de borda deverão possuir “Certificado de Revendedor Autorizado” pelo fabricante, no caso de não ser a própria fabricante;

Esta exigência visa garantir que a empresa vencedora está autorizada a comercializar o produtor, e consequentemente, acionar diretamente as garantias relacionadas, caso seja preciso.

4.5 Necessidades temporais

A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE. Esse prazo poderá ser estendido, de forma excepcional, por período equivalente, desde que haja solicitação prévia devidamente justificada pela CONTRATADA e aprovação formal pela CONTRATANTE.

As entregas deverão ser efetuadas no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, observando o horário vigente no local de recebimento.

4.6 Necessidades segurança e privacidade

Em caso de necessidade de substituição de unidades de armazenamento secundário das soluções, por exemplo HD ou SSD, o respectivo item deverá ficar recolhido junto à Autarquia, a fim de garantir a privacidade dos dados ali armazenados.

4.7 Necessidades sociais, ambientais e culturais

Os equipamentos devem ter apresentação discreta, para uso corporativo, bem como não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5. Necessidades Tecnológicas

Disponibilizar equipamentos de informática para atender as unidades da Previc em Brasília e nos Estados, de linhas corporativas ou empresariais, que possuem as seguintes características:

5.1 Computadores Desktop, Notebooks e Monitores - Usuários em geral

A fim de cumprir as necessidades de negócio, o computador deve possuir processador de bom desempenho, com no mínimo 6 núcleos físicos e frequência base mínima de 3,0 GHz para os Desktops e 2,2 GHz para os notebooks, além de memória RAM de 16 GB, expansível, garantindo desempenho estável em múltiplas tarefas. O armazenamento deve ser em SSD de pelo menos 512 GB, oferecendo rapidez na inicialização e no acesso a arquivos.

A placa-mãe deve permitir atualizações futuras, suportar gerenciamento remoto e recursos de segurança como inicialização segura. A placa de vídeo pode ser integrada, desde que compatível com uso corporativo e suporte a múltiplos monitores. É necessária conectividade completa, incluindo portas USB de alta velocidade, HDMI ou DisplayPort, rede cabeada Gigabit e conexões sem fio (Wi-Fi e Bluetooth).

O gabinete do equipamento deve ser adequado ao uso corporativo, com refrigeração eficiente e fonte de alimentação dimensionada para o consumo do equipamento e certificada para eficiência energética.

O Monitor para os Desktops deve ser em LED de 23,8" com antirreflexo, Full HD (1920x1080), com entradas HDMI ou DisplayPort. Devem acompanhar teclado e mouse ergonômicos.

A tela dos Notebooks deve ser em LED de 14" com antirreflexo, Full HD (1920x1080).

Os computadores devem possuir sistema operacional Windows 11 original, devidamente licenciado e compatível com drivers e softwares necessários para pleno funcionamento. Todos os componentes devem ser novos, originais e de primeiro uso, com conformidade às normas ambientais e certificações de eficiência energética reconhecidas.

5.2 Computadores Desktop, Notebooks e Monitores - Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar

A fim de cumprir as necessidades de negócio da Assessoria de Comunicação Social desta Autarquia, o computador deve possuir processador de bom desempenho, com no mínimo 8 núcleos físicos e frequência base mínima de 3,0 GHz para o Desktop e 2,2 GHz para o notebook, além de memória RAM de 32 GB, garantindo desempenho estável em múltiplas tarefas, incluindo a renderização de imagens e vídeos institucionais. O armazenamento deve ser em SSD de pelo menos 1 TB, oferecendo o espaço necessário, rapidez na inicialização e no acesso a arquivos.

A placa-mãe deve permitir atualizações futuras, suportar gerenciamento remoto e recursos de segurança como inicialização segura. A placa de vídeo deve ser dedicada, com no mínimo 6 GB VRAM para o Notebook e 8 GB VRAM para o Desktop, adequada ao alto desempenho necessário à edição de vídeos e imagens, além de possuir suporte a múltiplos monitores. É necessária conectividade completa, incluindo portas USB de alta velocidade, HDMI ou DisplayPort, rede cabeada Gigabit e conexões sem fio (Wi-Fi e Bluetooth).

O gabinete do equipamento deve ser adequado ao uso corporativo, com refrigeração eficiente e fonte de alimentação dimensionada para o consumo do equipamento e certificada para eficiência energética.

O Monitor para o Desktop deve ser em LED de 23,8" com antirreflexo, Full HD (1920x1080), com entradas HDMI ou DisplayPort. O Desktop deve acompanhar teclado e mouse ergonômicos. O Notebook deve acompanhar maleta ou mochila que garanta a devida proteção ao equipamento, bem como dispor de um mouse ergonômico auxiliar.

A tela do Notebook deve ser em LED de 14" com antirreflexo, Full HD (1920x1080).

Os computadores devem possuir sistema operacional Windows 11 original, devidamente licenciado e compatível com drivers e softwares necessários para pleno funcionamento. Todos os componentes devem ser novos, originais e de primeiro uso, com conformidade às normas ambientais e certificações de eficiência energética reconhecidas.

5.3 Segurança de perímetro de rede para o site alternativo (contingência) e Escritórios Regionais

O equipamento deve ser um aparelho físico de proteção de rede do tipo *Next Generation Firewall* (NGFW) de pequeno porte, com recursos de filtragem de tráfego (*Deep Packet Inspection*), prevenção de ameaças, identificação de usuários, controle granular de permissões e operação em modos transparente, NAT e roteamento. Deve permitir funcionamento independente ou em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo).

Deve contar com mínimo de 5 interfaces de rede de 1 Gbps, suporte a pelo menos 50 VLANs com funcionalidades equivalentes às interfaces físicas e desempenho mínimo de 4 Gbps para inspeção stateful e 500 Mbps com funções de controle de aplicações, IPS e Anti-Malware ativas simultaneamente. A performance de VPN IPsec deve ser de pelo menos 2 Gbps, com suporte a criação de túneis *Site-to-Site* com o fornecimento de licenças mínimas exigidas.

O aparelho precisa suportar ao menos 600 mil conexões simultâneas e 30 mil novas conexões por segundo, implementar NAT em diferentes modalidades, possuir suporte a IPv6 (certificado ou conforme RFCs aplicáveis) e permitir roteamento dinâmico e estático para IPv4 e IPv6. Deve dispor de tolerância a falhas, IDS/IPS integrado, proteção contra ataques DoS e atualização automática de assinaturas de segurança.

O gerenciamento deve ser possível por interface web segura (HTTPS) e SSH, com suporte a NTP, SNMP, PBR, definição de políticas por tempo e recursos de monitoramento de CPU/memória, logs remotos e backup de configuração. Deve incluir DHCP, debug online e relatórios. Durante o período de suporte, todas as licenças e softwares devem ser atualizados sem custo adicional.

O equipamento deve ser novo (lançado no mercado em até 2 anos), e vir em embalagem original, podendo ser para montagem em rack 19" ou modelo de bandeja com bandejas fixas fornecidas pela contratada. É obrigatório incluir licenças para IPS, antivírus e gateway anti-malware, com atualização automática e ilimitada durante o período contratado, atuando sobre protocolos como HTTP, SMTP, POP3, IMAP e FTP.

Devido a complexidade inerente à operação do equipamento, faz-se necessário que o fornecedor realize o serviço de implantação e configuração, bem como forneça o treinamento necessário à operação do firewall.

5.4 Estrutura para organizar e proteger equipamentos de rede e servidores (Racks)

Os Racks de equipamentos serão alocados nos Escritórios da PREVIC nos Estados com o objetivo de acomodar os equipamentos de infraestrutura de rede e servidores daquelas unidades e devem cumprir os seguintes requisitos:

O rack deve seguir o padrão 19", possuir altura mínima de 20U e profundidade de 870 mm, ser fabricado em aço com espessura mínima de 1,5 mm e pintura epóxi preta. Deve ter portas frontal e traseira, ambas reversíveis e com abertura mínima de 220°, laterais removíveis com fecho rápido, fechadura tipo cilindro, passagem para cabos e teto preparado para ventilação.

O conjunto deve incluir kit de fixação compatível com a altura, uma bandeja fixa 1U e duas réguas de energia (PDUs) com proteção contra surtos, no mínimo 10 tomadas padrão 2P+T 10A cada, tensão de entrada de 110 a 240V, fusíveis de proteção, corrente máxima de surto de 20.000 A e certificação NBR 14136, além de fusíveis de reserva.

Os racks devem ser entregues já montados ou montados no local indicado, seguindo o padrão EIA-310, sem custo adicional para a contratante.

5.5 Sistema de estabilização e proteção contra quedas temporárias de energia (Nobreaks)

Destinados à mitigar os riscos e impactos decorrentes das quedas frequentes de energia nos Escritórios de Representação nos Estados, os Nobreaks devem cumprir os seguintes requisitos:

O equipamento deve possuir potência mínima de 3200 VA/2100 W, saída senoidal pura e operação online sem interrupção, garantindo estabilidade na alimentação elétrica. Deve aceitar tensões de entrada e saída de 120 V ou 220 V, com seleção manual ou automática, e permitir que ambas sejam configuradas de forma independente. Conta com estabilizador interno de quatro estágios, variação de tensão de entrada de $\pm 15\%$, frequência de 60 Hz $\pm 5\%$ e regulação estática de $\pm 5\%$, além de conectores no padrão ABNT NBR 14136 para entrada e saída.

Deve incluir recursos de segurança e monitoramento como filtro de linha, fusível rearmável, função True RMS, alarme audiovisual, painel frontal com indicadores, baterias internas com autoteste e partida por bateria. Possui múltiplas proteções contra falta de energia, variações de tensão, sobrecarga, superaquecimento, descarga total, curto-circuito,

surtos e ruídos. Conta também com portas de comunicação RS-232 e USB e software de gerenciamento de energia compatível com Windows e Linux.

A garantia mínima é de 36 meses, com suporte e assistência técnica, incluindo a substituição gratuita das baterias internas sempre que apresentarem defeitos dentro do período de cobertura. Todos os serviços de manutenção devem ser realizados pelo fabricante ou sua rede credenciada, garantindo a integridade do equipamento e a continuidade do suporte.

5.6 Dispositivo de interconexão e expansão de rede Ethernet (Switch)

Tendo em vista a entrada de novos servidores públicos na Previc, proveniente do Concurso Público Nacional Unificado de 2024, é necessário o complemento da infraestrutura de rede da sede da Autarquia, mantendo a padronização da infraestrutura de rede atual, mantendo o mesmo modelos dos switchs atuais. Desta forma, entende-se como requisito que seja fornecido switchs da marca H3C, modelo S5170-54S-PWR-EL, incluindo a sua devida instalação.

5.6 Restabelecimento da alta disponibilidade do storage do site alternativo com a substituição da Fonte VNX 5600

A fonte de alimentação elétrica deverá ser nova e original, compatível com o storage VNX-5600 do site alternativo (contingência) da Previc, localizada em Brasília, garantindo potência máxima de 400 Watts e correspondendo exatamente ao Part Number 071-000-539-00-EMC, sendo proibida a oferta de fontes recondicionadas ou incompatíveis.

A marca e modelo da fonte são essenciais para o funcionamento correto do equipamento, dada a sua especialização em armazenamento de dados, e a garantia mínima exigida para a fonte é de 36 meses a partir do ateste definitivo da equipe de gestão do contrato.

Além do fornecimento, a contratada deverá realizar a instalação assistida da nova fonte, com o objetivo de que o storage continue operando plenamente, sem interrupções ou falhas, mantendo sua operação normal e segura após a substituição do componente.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisitos Legais:

- O nome e a versão do Sistema Operacional e, se for o caso, as licenças de uso para cada computador deverão estar previamente definidos.
- Os bens que constituem a Solução de Tecnologia da Informação devem enquadrar-se no conceito de bem comum onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado.
- O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- Não serão aceitos equipamentos recondicionados (*refurbished*).
- Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pela CONTRATANTE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

6.2 Requisitos Ambientais:

- Os equipamentos deverão atender requisitos ambientais e de eficiência energética na configuração dos equipamentos, conforme Portaria nº 170 de 2012 do INMETRO; e de que os bens ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- A fabricação deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação,

manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

6.3 Requisitos Temporais

As aquisições dos equipamentos serão parceladas conforme a necessidade e os recursos disponíveis pela autarquia.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Os quantitativos a serem adquiridos estão estabelecidos na **Tabela 2** do item 7.2., com base na necessidade de substituição continuada dos equipamentos a fim de evitar a obsolescência tecnológica. Sob esse aspecto, consideram-se desktops com perda significativa de utilidade aqueles com mais de três anos de uso. Ressalta-se que os atuais desktops possuem 5 anos de vida e já se encontram sem suporte e garantia.

Considerando as incertezas relacionadas aos contingenciamentos orçamentários recorrentes, há a necessidade de flexibilização da aquisição e fornecimento dos equipamentos, a fim de se adequar ao recurso orçamentário disponível em determinado momento. Portanto, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja adoção no caso é vantajosa, em especial no que tange as seguintes características:

- Possibilita a aquisição dos itens de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a real necessidade da autarquia;
- Gera economia de escala ao permitir que outros órgãos e entidades adiram à mesma ata;
- Oferece flexibilidade para lidar com demandas não previsíveis;
- Reduz a burocracia e os custos administrativos ao evitar a realização de múltiplas licitações.

7.1. Tabela 1 - Materiais Necessários - Esta era a tabela vigente até 19/08/2025, quando o ETP havia sido concluído preliminarmente. Decidimos manter esta tabela para fins de registro histórico, visto que o sistema Compras.gov não versiona os documentos, em atendimento ao § 5º do artigo 9, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	MÉTRICA	QTD
1	Notebook - Padrão I	618644	Unidade	70
2	Notebook - Padrão II	613321	Unidade	01
3	Microcomputador - Padrão I	624471	Unidade	300
4	Microcomputador - Padrão II	620336	Unidade	01
5	Monitor para Computador	619128	Unidade	301
6	Nobreak - Estabilizador Tensão	477080	Unidade	05
7	Estante Rack 19" 20U	349684	Unidade	03
8	Appliance Firewall - Pequeno Porte	609340	Unidade	08
9	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	26972	Unidade	08

10	Treinamento Firewall	3840	Turma	01
11	Switch de Borda 48 Portas H3C	618780	Unidade	03
12	Serviço de instalação	26972	Unidade	03
13	Fonte VNX 5600	455770	Unidade	01
14	Serviço de Instalação	27111	Unidade	01

7.2. Tabela 2 - Materiais Necessários - Esta é a tabela atual considerando o novo quantitativo de computadores e levantado pela Previc, justificados no Item 7.3.

Item	Especificação	CATMAT / CATSER	Métrica	Qtde	Justificativa para a quantidade
1	Notebook - Padrão I	618644	Unidade	70	Metodologia de 40% aplicada sobre a quantidade estimada no documento SEI nº 0908958. Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 17 de abril de 2025 (SEI nº 0819190).
2	Notebook - Padrão II	613321	Unidade	01	Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 25 de abril de 2025 (SEI nº 0762740). Apenas um equipamento para ACSP.
3	Microcomputador com Monitor	485858	Unidade	175	Conforme documento SEI nº 0908958, e justificativa presente no item 7.3 deste TR.
4	Microcomputador - Padrão II	620336	Unidade	01	Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 25 de abril de 2025 (SEI nº 0762740). Apenas um equipamento para ACSP.
5	Nobreak - Estabilizador Tensão	477080	Unidade	05	Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 12 de março de 2025 (SEI nº 0775353). Um equipamento para cada um dos cinco Escritórios Regionais.
6	Estante Rack 19" 20U	349684	Unidade	03	Uma estante rack para três Escritórios Regionais, a saber: SP, RJ e PE. Informações do DFD nº 54/2025 (SEI nº 0775354).
7	Appliance Firewall - Pequeno Porte	609340	Unidade	08	Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 05 de fevereiro de 2025 (SEI nº 0775353). Um equipamento para cada um dos cinco Escritórios Regionais, mais três equipamentos para o Site 2, no sétimo andar da Previc.
8	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	26972	Unidade	08	Uma instalação para cada firewall.
9	Treinamento Firewall	3840	Turma	01	Um treinamento para a equipe da Previc, sobre os firewalls.
10	Switch de Borda 48 Portas H3C	618780	Unidade	03	Um equipamento para cada andar do prédio onde a Previc está situada, ou seja, para o 3º, o 7º e o 12º andares. Informações do DFD nº 32/2025 (SEI nº 0775354).
11	Serviço de instalação	26972	Unidade	03	Uma instalação pra cada switch.
12	Fonte VNX 5600	455770	Unidade	01	Uma fonte para o Storage VNX-5600 no site 2 do sétimo andar da Previc. Informações do DFD nº 7

					/2025 (SEI nº 0775354).
13	Serviço de Instalação	27111	Unidade	01	Uma instalação da fonte para o VNX-5600.

7.3. Ajuste na quantidade demanda - Computadores

Incialmente havia a demanda por 300 computadores, conforme consta no documento SEI 0819190, em virtude da necessidade de renovar todos os computadores desta autarquia. Entretanto, considerando as restrições orçamentárias, foi realizado novo levantamento a fim de definir prioridades para a renovação pretendida, com ênfase na substituição das máquinas em uso contínuo por servidores e colaboradores em regime presencial (integral ou parcialmente). O levantamento atualizado apurou a quantidade de **175 computadores**, conforme metodologia e memória de cálculo presentes nos documentos SEI nº 0853605 (documento em outro processo) e SEI nº 0908958 (documento neste processo).

Entendemos que a alteração da quantidade não interfere na argumentação principal acerca da necessidade inicial, e portanto, esta não será alterada. Apesar disso, a alteração tem impacto no montante total a ser contratado, e por isso, as tabelas e informações a respeito serão ajustadas para essa nova quantidade.

Registra-se que o item R-02 do Mapa de Gerenciamento de Riscos 29/2025 identificou essa possibilidade, o que enseja a ação de contingência C-03: "Adquirir apenas parte dos itens, como forma de não frustrar completamente todo o processo".

8. Fundamentação da compatibilidade - ARP

O Estudo Técnico Preliminar, a princípio, foi concluído em 19/08/2025. Após essa data, a equipe de planejamento da contratação identificou a existência de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 01/2024 (SEI: 0853632), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), vigente até janeiro de 2026, na qual é permitida a adesão de órgãos e entidades na condição de não participantes.

A referida ARP teve como finalidade o registro de preços de 29.601 computadores do tipo desktop, caracterizados como "alto desempenho" com garantia de 48 meses on-site. Ao analisar as configurações do equipamento que foram registradas no Termo de Referência (SEI: 0853624) daquele processo, notou-se a similaridade das configurações com o pretendido neste processo de aquisição, o que motiva a avaliação mais aprofundada a fim de verificar se de fato atende às necessidades já evidenciadas nos tópicos anteriores desde ETP.

Por certo que a adesão à ARP 01/2024 representa uma oportunidade de agilizar o processo administrativo para o atendimento das necessidades da Previc, e tal possibilidade está prevista nos § 2º e § 3º do artigo 9, da IN SGD/ME Nº 94/2022. Para tanto, é preciso fundamentar a compatibilidade dos artefatos gerados no planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador da referida ARP. Este tópico tem esse objetivo.

8.1. Comparação entre os computadores

Para fins práticos, daqui em diante o computador presente na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) será referenciado como **Computador A**, enquanto o computador que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) especificou no planejamento da contratação será referenciado como **Computador B**.

É importante registrar ainda que o **Computador A** é uma solução que integra o Gabinete (ou CPU), monitor, teclado e mouse, conforme o Termo de Referência 13/2023 (SEI: 0853624). Para o **Computador B**, inicialmente foi considerada a compra em separado, no qual em um item estava o Gabinete (ou CPU), teclado e mouse, e outro item apenas o monitor. As características destes dois itens foram detalhadas no Termo de Referência 12/2025 (SEI: 0819174) e serão consideradas em conjunto para fins de comparação.

8.1.1. Elaboramos uma tabela que demonstra as especificações e estabelece a comparação entre o **Computador A** e o **Computador B**:

Categoria	Especificação	Computador A	Computador B
-----------	---------------	--------------	--------------

Processador	Arquitetura	x86 corporativa (AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores)	x86 corporativa (AMD Ryzen 5/7/9 ou Intel Core i5 ou superiores)
	Núcleos Reais (mín.)	8	8
	Threads (mín.)	16	16
	Frequência Base (mín.)	Não especificado	3.0 GHz
	Cache L3 (mín.)	Não especificado	20MB
	Tecnologia de Energia	Exigido	Exigido
	Dissipação de Calor	Dimensionado para operação máxima	Dimensionado para operação máxima
	Suporte AES	Exigido	Exigido
	Modelo/Data Lançamento	Em linha a partir de Jan/2022	Em linha a partir de Jan /2022
	TDP Máximo	65W	Não há correspondência
	Índice Passmark	Não especificado	Mín. 18.000 pontos
Memória RAM	Tipo	DDR4-3200 ou superior	DDR5 4800MHz CL40
	Capacidade (mín.)	32 GB	16 GB
	Expansão Máxima	Não especificado	64 GB
	Slots (mín.)	Não especificado	2
Armazenamento	Tipo	SSD NVMe PCIe	SSD M.2 NVMe PCIe
	Capacidade (mín.)	512 GB	1 TB

	Velocidade Leitura (mín.)	2.000 MB/s	6.000 MB/s
	Velocidade Escrita (mín.)	1.000 MB/s	4.000 MB/s
Placa-Mãe	Suporte TPM 2.0	Exigido	Exigido (soldado)
	Detecção de Intrusão	Exigido	Exigido
	Inventário Remoto	Exigido	Exigido
	EnergyStar/ACPI	Exigido	Exigido
	Boot USB e Rede	Exigido	Exigido
	Suporte WMI	Exigido	Exigido
	Suporte WiFi	Não especificado	WiFi 6E Integrado
	Slots PCIe	Não especificado	PCIe Gen4
	Suporte a GPU Dedicada	Exigido	PCIe 4.0
	Slots de Memória RAM	Não especificado	Mín. 2
BIOS	Compatibilidade ACPI	Exigido	Exigido
	Atualizável (Flash)	Exigido	Exigido
	Atualizações Remotas	Exigido	Exigido
	Direitos de Edição	Exigido	Exigido
	Conformidade SMBIOS	Exigido	Exigido
	Idioma/Padrão	Português/Inglês, UEFI 2.5	Português/Inglês, UEFI 2.5

	Boot por USB (.ISO/.IMG)	Exigido	Exigido
	Controle por Senha	Exigido	Exigido
	Controle de Intrusão	Exigido	Exigido
	Habilitar/Desabilitar USB	Exigido	Exigido
	Identificação do Equipamento	Exigido	Exigido
	Diagnóstico de Hardware	Exigido	Exigido
	Gerenciamento de Energia	Exigido	Exigido
	Salvar Config. em USB	Não especificado	Exigido
	Ferramenta de Formatação	Não especificado	Exigido
Interface de Vídeo	Quantidade Mínima	2	3
	Tipos	1x Digital (HDMI/DP) + 1x Analógica (VGA) ou 2x Digitais (com conversor)	1x VGA + 2x Digital (HDMI 1.4+ ou DP)
	Suporte a 2 Monitores	Exigido	Exigido
Interface USB	Frontais (mín.)	2x USB 3.0 Tipo A ou superiores	2x USB 3.2 (Tipo A + Tipo C)
	Traseiras (mín.)	2x USB 3.0 Tipo A + 2x USB 2.0	2x USB 3.0 Tipo A + 2x USB 2.0
Rede	Ethernet	1x RJ-45 Gigabit	1x RJ-45 Gigabit
	Wireless	b/g/n/ac integrado	b/g/n/ac + Wi-Fi 6E

	Antena (mín.)	1 externa (1,5 dBi)	1 externa (1,5 dBi)
Áudio	Conectores Frontais	Mic-in e line-out (combo aceito)	Mic-in e line-out (combo aceito)
Controladora de Vídeo	Tipo	Dedicada	Integrada
	Memória (mín.)	4 GB (GDDR5 ou superior)	1 GB
	Resolução Mínima	1920x1080 @ 60Hz	1920x1080 @ 60Hz
	Cores (mín.)	16 milhões	16 milhões
	Drivers	Windows 11 64 bits	Windows 11 64 bits
	Padrões Gráficos	OpenGL 4.5, DirectX 12 ou superior	OpenGL 4.5, DirectX 12 ou superior
	Monitores Simultâneos	2	2
	WDDM	Não especificado	Exigido
Teclado	Tipo/Conexão	ABNT-2, USB	ABNT-2, Sem fio (USB token), 107 teclas
	Impressão Permanente	Exigido	Exigido
	LED Indicador	Não especificado	Num Lock e Caps Lock
	Cor	Não especificado	Compatível com gabinete
	Token Único com Mouse	Não especificado	Exigido
Mouse	Tipo/Conexão	Óptico ou laser, USB	Óptico ou laser, Sem fio (USB token)

	Botões	Esquerdo, direito, scroll	Esquerdo, direito, scroll
	Mouse Pad	Incluído	Incluído
	Resolução (mín.)	800 dpi	1000 dpi
	Token Único com Teclado	Não especificado	Exigido
Gabinete	Formato	Small Form Factor	Small Form Factor
	Volume Máximo	13 litros	Não especificado
	Aparência	Discreta, sem iluminação	Preto, detalhes cinza /prata, sem iluminação
	Abertura Tool Less	Exigido	Exigido
	Sistema de Refrigeração	Adequado para operação máxima	Adequado para operação máxima
	Ventoinhas	Preferencialmente frontal e traseira	Frontal e traseira
	Controles Frontais	Liga/desliga, indicadores	Liga/desliga, indicadores
	Alto-falante Integrado	Exigido	Exigido
	Fonte	110/220V, eficiência 80%	TFX, 110/220V, eficiência 85%
	Nível de Ruído	NBR 10152 / ISO 7779:1999	NBR 10152 / ISO 7779: 2018
	Sensor de Intrusão	Exigido	Exigido
	Segurança Kensington	Exigido	Exigido
	Base Antiderrapante	Exigido	Exigido

	Conexões no Painei	Não especificado	Todas as conexões no painel traseiro
Monitor	Quantidade	1	Não especificado
	Tamanho (mín.)	27"	23.8"
	Tecnologia/Painei	LED	LED, IPS Antirreflexivo
	Resolução (mín.)	1920x1080	1920x1080 Full HD
	Brilho (mín.)	250 cd/m²	250 cd/m²
	Taxa de Atualização (mín.)	60 Hz	100 Hz
	Tempo de Resposta	8 ms	3 ms (MPRT)
	Controles/OSD	Exigido	Exigido
	Conexões	1x HDMI ou DisplayPort	1x HDMI 1.4, 1x DisplayPort, saída de áudio
	Certificação Ambiental	EPEAT ou EnergyStar 5.0	EPEAT ou EnergyStar 5.0
	Base Ajustável	Não especificado	Inclinação, rotação e altura
Sistema Operacional	Windows 11 Pro 64 bits	Exigido (OEM, ativação via BIOS)	Exigido (OEM, ativação via BIOS)
	Website de Drivers	Exigido	Exigido
	Compatibilidade com Linux	Não especificado	Exigido (Ubuntu)
Garantia	Período (mín.)	48 meses	36 meses

	Assistência	On-site	On-site
Acessórios	Cabos de Vídeo	Não especificado	2 cabos digitais (1,5m)
	Cabo de Segurança	Kensington (mesma chave /lote)	Kensington com código numérico
	Manuais/Drivers	Incluídos	Incluídos
	Embalagem	Individual e adequada	Individual e adequada
Responsabilidade Ambiental	Eficiência Energética	Exigido (com certificado)	Não especificado
	Conformidade RoHS	Exigido	Não especificado
	Segurança Elétrica (IEC)	60950 ou similar	Não especificado
	Logística Reversa	Exigido	Não especificado

8.1.2. Comparação Técnica - Similaridades

A partir da análise comparativa das especificações técnicas, verifica-se que os computadores possuem equivalência substancial em aspectos fundamentais para atendimento das necessidades da Previc.

Ambos são equipados com processadores de oito núcleos físicos e dezesseis threads, com tecnologia de gestão dinâmica de energia e dissipação térmica dimensionada para operação contínua em capacidade máxima. Adicionalmente, compartilham suporte a criptografia AES e utilizam processadores em linha de produção a partir de 2022, garantindo modernidade e suporte técnico. As placas-mãe de ambas as configurações incorporam TPM 2.0 para segurança, detecção de intrusão no gabinete e sistemas de gerenciamento remoto (WMI), atendendo requisitos críticos de segurança e administração de parque tecnológico.

No que concerne a conectividade e expansibilidade, ambas as soluções oferecem interfaces semelhantes: suporte a múltiplos monitores através de combinações de portas digitais e analógicas, conjunto completo de portas USB nas versões 3.0/3.2 e 2.0 tanto na frente quanto atrás, e conectividade de rede wired Gigabit e wireless integrada. Os sistemas operacionais são idênticos – Windows 11 Pro 64 bits em português, ativado via chave embutida na BIOS. Os gabinetes, em formato Small Form Factor, seguem o mesmo conceito de design discreto para ambientes corporativos, com sistemas de refrigeração robustos e características de segurança física como o suporte a cadeados Kensington.

Embora existam diferenças pontuais, como o tipo e capacidade de memória RAM (32 GB DDR4 no **A** versus 16 GB DDR5 no **B**) e a capacidade de armazenamento SSD (512 GB no **A** versus 1TB no **B**), estas não representam impedimentos técnicos para o atendimento das necessidades operacionais. A performance geral de ambas as configurações é amplamente compatível com demandas de produtividade, execução de sistemas especializados e multitarefa intensiva.

A garantia oferecida em ambos os casos (48 meses para o **Computador A** e 36 meses para o **Computador B**) assegura a cobertura técnica necessária, sendo que a garantia de 36 meses do **Computador B** já atende ao período mínimo usualmente exigido em licitações. Portanto, conclui-se que o **Computador A** possui equivalência técnica e operacional suficiente para atender plenamente às especificações definidas para o **Computador B**.

8.1.3. Comparação Técnica - Diferenças

Analisando os itens sem correspondência direta, sua relevância para a comparação e formação de preço pelos fornecedores varia significativamente. Itens como o índice de desempenho Passmark mínimo de 18.000 pontos e cache L3 de 20MB no **Computador B** são especificações técnicas mensuráveis que impactam diretamente no custo, pois exigem processadores de segmento mais recente e de maior performance. Da mesma forma, a memória DDR5 e velocidades de SSD superiores a 6.000 MB/s representam tecnologias mais recentes e caras em comparação com as especificações do **Computador A** (DDR4 e SSD de 2.000 MB/s), influenciando significativamente o preço final. Estas diferenças tecnológicas justificam eventual variação de custo, mas não impedem a equivalência funcional para aplicações corporativas.

Por outro lado, requisitos administrativos e de conformidade presentes apenas no **Computador A**, como a comprovação de eficiência energética mediante certificado, conformidade com diretiva RoHS e atendimento à legislação de logística reversa, embora não afetem a performance operacional, impõem custos adicionais aos fornecedores. Estes custos estão relacionados à obtenção de certificações, adequação ambiental e trâmites documentais, que são incorporados ao preço. A garantia de 48 meses no **Computador A**, superior aos 36 meses do **Computador B**, também representa um custo operacional e de risco substancialmente maior para o fornecedor, refletindo-se no valor final da proposta.

Algumas exclusividades possuem impacto técnico ou de custo marginal. A ferramenta de formatação definitiva (**Computador B**) é geralmente um software utilitário de baixo custo. O controle de intrusão com o equipamento desligado e o TPM soldado à placa adicionam valor em segurança, mas são características comuns em placas-mãe corporativas. Já a exigência de placa de vídeo dedicada de 4GB no **Computador A** é o item de maior impacto financeiro isolado, significativamente mais custoso que a solução integrada do **Computador B**.

No cômputo geral, as diferenças técnicas e de conformidade justificam alguma variação de preço, mas não invalidam a competência do **Computador A** em atender à finalidade para a qual o **Computador B** foi especificado.

8.2. Comparação dos custos

Para o **Computador B**, a pesquisa de preços inicialmente considerou a compra do computador separado do monitor, em atenção ao princípio do parcelamento preconizado no Art. 47 da Lei 14.133/2021. Dessa forma, a solução como um todo foi estimada em **R\$ 9.514,24** (R\$ 8.391,00 computador + R\$ 1.123,24 monitor). Inicialmente, a demanda registrada era para aquisição de **300** computadores e **300** monitores.

Para o **Computador A**, a estima de preços registrada no item 10.1 do Termo de Referência daquele processo de planejamento da contratação foi **R\$ 10.044,95**, neste caso, considerando a compra do computador mais o monitor de forma conjunta. Este processo previa a aquisição de **29.601** computadores + monitores.

Muito provavelmente em virtude da economia de escala, o pregão eletrônico realizado para aquisição dos **Computadores A** resultou no valor unitário registrado na ARP 01/2024 de **R\$ 4.765,22 (Valor reajustado, válido a partir de 01/08/2025)**.

Ainda que o preço estimado no processo de aquisição do **Computador B** seja menor que o preço estimado para o **Computador A**, dificilmente conseguiremos um preço tão atrativo quanto o obtido pelo MGI, que licitou uma quantidade quase 170 vezes maior.

Tendo em vista o atendimento do requisito previsto no inciso II do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a pesquisa de preços focado no Computador A, a fim de verificar se o preço registrado na ARP 01/2024 está compatível com o valor praticado pelo mercado. A pesquisa de preços (SEI: 0853611) apresentou os seguintes indicadores:

--	--	--	--	--	--

Menor preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação	Desvio Padrão	Maior Preço
R\$ 5.889,00	R\$ 6.683,00	R\$ 6.470,00	11,23%	R\$ 750,52	R\$ 7.690,00

Também foi construído o Mapa Comparativo de Preços (SEI: 0853612) no qual foi comparado como seria a aquisição, usando o critério de menor preço, resultando no seguinte cenário:

	Preço	Quantidade	Total
Pesquisa de Preços	R\$ 5.889,00	175	R\$ 1.030.575,00
ARP 01/204	R\$ 4.765,22	175	R\$ 833.913,50
Diferença			R\$ 196.661,50

O que se evidencia a partir da comparação é que a aquisição dos computadores usando a ARP 01/2024 trará uma economia significativa para a Previc.

8.3. Sobre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

Conforme o exposto, está comprovado o ganho de eficiência administrativa em aderir à ARP 01/2024 do MGI, visto que tornará mais célere o processo de aquisição dos computadores. Estes equipamentos são plenamente viáveis para satisfazer as necessidades da autarquia sob o ponto de vista técnico.

É importante relembrar o exposto no Item 2. deste ETP, que citou a necessidade de substituição dos computadores em função da incompatibilidade de atualização para a versão do sistema operacional Windows 11, fato este enfatizado na nota técnica CGTI 1794/2025 (SEI: 0841328). Esta é mais uma razão para que se busque uma solução tempestiva para essa necessidade.

Visto que é improvável que o **Computador B** consiga, em um processo de licitação com apenas **175 unidades**, obter um preço unitário semelhante ao preço de aquisição do **Computador A** (inicialmente com preço estimado maior do que o **Computador B**), resta constatada a economicidade para a Previc.

Visando adesão à ARP 01/2024 a Previc entrou em contato com o fornecedor dos comuptadores, que manifestou sua concordância devidamente registrada no documento SEI (0867515). O órgão gerenciador também manifestou concordância na adesão da Previc à referida ARP, conforme documento SEI (0867516).

Fica, portanto comprovado o atendimento dos § 2º e § 3º do artigo 9, da IN SGD/ME Nº 94/2022, bem como o disposto no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021. Desta maneira, recomendamos a adesão à ARP 01/2024 a fim de atender essa demanda.

9. Levantamento de soluções

9.1. Software Público

Não se aplica, posto que não se trata de demanda de solução de software.

9.2. Levantamento de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Por se tratar de equipamentos comuns de infraestrutura tecnológica, observa-se que diversos entes públicos realizam a aquisição de equipamentos do tipo *Desktops* de bom desempenho, com o objetivo de suprir necessidades relacionadas a softwares que demandam elevada capacidade de processamento, bem como de disponibilizar aos

servidores um *hardware* eficiente por mais tempo. O mesmo aplica-se para os Nobreaks, os Racks para equipamentos, o Appliance de Firewall de pequeno porte e os Switchs de Borda adicionais. Por fim, a Fonte VNX 5600 destina-se à substituição de uma que se queimou, sendo equipamento de reparo específico para este fim.

9.3. Alternativas do Mercado disponíveis para atender às necessidades de equipamentos da PREVIC

Quanto a **Fonte VNX 5600**, em resumo entende-se que não há outra alternativa a não ser a aquisição da peça visando a substituição da fonte queimada, posto que o custo de aquisição é ínfimo em relação à compra de outro equipamento. Cabe destacar que o equipamento de storage a que se destina a fonte é parte de um site alternativo de contingência de custo baixo, que está sendo montado como parte da estratégia de continuidade de negócios para garantir o retorno à operação em tempo hábil, mesmo em caso de falhas graves no CPD principal. A PREVIC conta com um baixíssimo orçamento para investimentos, razão pela qual, outras alternativas como a contratação de nuvem ou um novo storage para suprir esta necessidade é completamente inviável.

Os **Racks de equipamentos** serão alocados nos Escritórios da PREVIC nos Estados. Atualmente, os equipamentos de rede, link de dados e pequenos servidores estão acondicionados precariamente em mesas ou móveis improvisados, podendo diminuir a vida útil dos mesmos e gerando mais necessidade de manutenção do que se estivessem devidamente acomodados. Os racks a serem adquiridos são comuns, padrão de mercado, destinados a acomodar os equipamentos atuais, bem como outros a serem adquiridos, como os Appliances de Firewall. Manter os equipamentos como estão acondicionados atualmente não é uma alternativa viável e não foi identificadas outras alternativas de mercado destinadas a suprir esta necessidade.

Em relação aos **Switches de borda**, trata-se de ampliação da infraestrutura de rede atual em decorrência da nomeação dos novos servidores. A PREVIC adquiriu, por meio do Edital nº 22/2023 (Doc. SEI nº 0617183) e Pregão Eletrônico nº 10/2023, Switches com o objetivo de renovar a infraestrutura de rede da Autarquia. Ocorre que à época do planejamento da contratação, não havia previsão de recebimento de novos servidores por meio de concurso público. Porém, por meio do Concurso Público Nacional Unificado, a PREVIC recebeu em maio e junho de 2025, 30 novos servidores, com previsão de receber ao mínimo 10 mais ainda em 2025, podendo, em caso de autorização, receber 25% ou 50% a mais dos 40 inicialmente previstos no CPNU, razão pela qual, há a necessidade de ampliar a infraestrutura de rede da PREVIC.

Considerando que se trata da complementação do quantitativo de Switches de Borda, faz-se necessária a aquisição da mesma marca e modelo utilizados na renovação do parque — H3C, modelo S517054S-PWR-EL. Em resumo, a indicação expressa de marca e modelo justifica-se pelo fato de que todos os switches atualmente instalados na PREVIC, tanto na sede quanto nos Escritórios Regionais, são desse mesmo fabricante e modelo. A manutenção dessa padronização é fundamental para garantir a gestão centralizada dos ativos de rede, possibilitando a visualização unificada de todo o ambiente, bem como o monitoramento de seu funcionamento, erros, falhas e eventuais problemas, assegurando maior eficiência e confiabilidade na administração da infraestrutura.

Quanto aos **Appliances de Firewall** de pequeno porte, avaliou-se também as alternativas de mercado para substituição dos firewalls atualmente em uso nos Escritórios Regionais da PREVIC, que consistem em soluções *open source* (pfSense) executadas em servidores físicos antigos, já sem cobertura de garantia. Embora a substituição desses servidores por novos equipamentos pudesse reduzir parte das indisponibilidades, essa medida não eliminaria a alta demanda de recursos humanos para manutenção e suporte, uma vez que a solução permaneceria dependente de gestão e intervenções técnicas frequentes.

Considerando a necessidade de reduzir custos operacionais recorrentes, verificou-se que a aquisição de appliances de firewall de pequeno porte apresenta vantagens significativas: fornecimento de suporte e garantia, maior confiabilidade operacional e redução substancial da necessidade de intervenção da equipe técnica. Além disso, não foram identificadas alternativas de mercado capazes de oferecer, com custo equivalente, o mesmo nível de estabilidade, segurança e facilidade de gestão que os appliances de firewall de pequeno porte dedicados.

Em relação aos equipamentos **nobreak**, são equipamentos essenciais para evitar quedas de serviços e/ou falhas de hardware e software corporativos que se encontram nos escritórios de representação da Previc nos Estados da Federação. Não há outra forma viável de evitar esses incidentes sem a aquisição desses equipamentos.

9.4. Alternativas do Mercado destinados à renovação das estações de trabalho da PREVIC

9.4.1. Cenário 1: Renovação Total com Notebooks (Mobilidade Máxima)

Este cenário prevê a substituição integral das estações de trabalho atuais por notebooks de duas diferentes especificações, conforme as necessidades do perfil, sendo denominado Notebook Padrão I os destinados aos servidores em geral e o Notebook Padrão II, de alto desempenho, destinados a atender as necessidades de edição de vídeo e imagens específicos da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar desta Autarquia. A estratégia visa maximizar a mobilidade e a flexibilidade operacional, inclusive para possíveis políticas de teletrabalho ou atividades externas.

Vantagens:

- Alta mobilidade para todos os usuários;
- Redução de espaço físico ocupado;
- Facilidade de uso em reuniões, apresentações e atividades externas;
- Para demandas específicas, permite o trabalho offline, sem dependência constante da rede; e
- Simplifica o parque tecnológico, reduzindo a variedade de equipamentos.

Desvantagens:

- Custo unitário superior ao de desktops equivalentes;
- Limitações na expansão de hardware (upgrades, conectividade de múltiplos monitores, GPUs externas);
- Vida útil da bateria e desgaste físico mais rápido; e
- Maior risco de danos e perda de equipamentos em função da portabilidade.

9.4.2. Cenário 2: Infraestrutura de VDI com Thin Clients (Virtualização Total)

Neste cenário, propõe-se a adoção de uma Infraestrutura de Desktop Virtual (VDI), substituindo os equipamentos atuais por Thin Clients, mantendo o processamento centralizado em servidores de datacenter.

Vantagens:

- Centralização da gestão e segurança das estações de trabalho;
- Redução de custos operacionais a médio/longo prazo (manutenção, energia);
- Vida útil prolongada dos terminais (Thin Clients são mais duráveis);
- Facilidade para backup e recuperação de dados; e
- Adequado para ambientes com políticas de trabalho remoto controlado.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial em infraestrutura (servidores, storage, software de virtualização);
- Alta dependência da rede: falhas impactam múltiplos usuários simultaneamente;
- Desempenho sensível em aplicações que demandam alto processamento gráfico ou manipulação de grandes volumes de dados;
- Pode ser inviável para uso offline ou em locais com conectividade instável; e
- Requer capacitação dos usuários para o novo modelo de operação.

9.4.3. Cenário 3: Renovação Híbrida (Desktops e Notebooks conforme Perfil de Uso)

Este cenário prevê a modernização do parque tecnológico de forma mista, adotando uma estratégia tradicional de desktops para postos de trabalho fixos e notebooks para usuários que necessitam de mobilidade.

Novamente, faz-se necessária duas diferentes especificações, conforme as necessidades do perfil de desempenho, sendo denominado Notebook/Desktop Padrão I os destinados aos servidores em geral e o Notebook/Desktop Padrão II, de alto desempenho, destinados a atender as necessidades de edição de vídeo e imagens específicos da Assessoria de Comunicação Social e Parlamentar desta Autarquia.

Vantagens:

- Custo-benefício otimizado: notebooks apenas onde a mobilidade é necessária;
- Desktops oferecem maior performance e facilidade de manutenção em estações fixas;

- Maior vida útil dos equipamentos fixos em comparação aos portáteis;
- Flexibilidade para ajustar o parque tecnológico conforme o perfil de necessidade de mobilidade de cada usuário; e
- Menor dependência da rede para atividades locais, mantendo algum nível de produtividade offline.

Desvantagens:

- Infraestrutura de TI heterogênea (desktops e notebooks), exigindo uma gestão de ativos mais detalhada;
- Estações fixas (desktops) limitam a mobilidade de parte dos usuários;
- Ocupação de maior espaço físico nas áreas com desktops; e
- Desktops consomem mais energia elétrica em comparação com Thin Clients.

10. Análise comparativa de soluções

10.1. Avaliação das soluções expostas nos cenários, frente aos requisitos:

ID	Requisitos	Cenário 1 Todos Notebooks	Cenário 2 VDI com Thin Clients	Cenário 3 Notebooks + Desktops
1	A solução dispõe de garantia mínima de 36 meses?	Sim	Sim	Sim
2	A solução já foi contratada anteriormente pelo órgão?	Não	Não	Sim
3	A solução atende os requisitos de negócios?	Sim	Sim	Sim
4	A solução atende os requisitos tecnológicos?	Sim	Não	Sim
5	A solução atende aos requisitos vigentes legais?	Sim	Sim	Sim
6	A solução funciona sem a exigência de contratações correlatas?	Sim	Não	Sim
7	A solução atende ao orçamento disponível (aquisição e contratações correlatas, quando houver)?	Não	Não	Sim
8	A solução demanda a capacitação de usuários?	Sim	Não	Sim
9	A solução atende aos requisitos de segurança?	Sim	Sim	Sim

10.2. Análise dos motivos de não atendimento aos requisitos por cenário

No processo de avaliação comparativa das soluções propostas, foram identificados requisitos que não foram integralmente atendidos em determinados cenários. A seguir, apresentam-se as justificativas detalhadas para cada ocorrência:

10.2.1. Cenário 1 – Renovação Total com Notebooks (Mobilidade Máxima)

- **Requisito 2 – A solução já foi contratada anteriormente pelo órgão?**
O órgão não possui histórico de contratação prévia para fornecimento de estações de trabalho exclusivamente compostas por notebooks. A ausência dessa experiência implica maior incerteza, mas apenas este fato não torna a solução inviável

- **Requisito 7 – A solução atende ao orçamento disponível?**

É amplamente reconhecido que notebooks com especificações equivalentes às de desktops apresentam custo unitário mais elevado. Nesse contexto, a substituição total do parque por equipamentos portáteis compatíveis com as demandas do órgão resultaria em despesa substancialmente superior. Somadas a esse fator as atuais restrições e contingenciamentos orçamentários, torna-se irrazoável a adoção deste cenário sem previsão de recursos adicionais, podendo ser inclusive considerando um cenário inviável no presente momento.

10.2.2. Cenário 2 – Infraestrutura de VDI com Thin Clients (Virtualização Total)

- **Requisito 2 – A solução já foi contratada anteriormente pelo órgão?**

Não há registro de implantação de infraestrutura VDI no órgão. Isso acarreta riscos relacionados à curva de aprendizado da equipe técnica e à necessidade de ajustes na infraestrutura física e lógica.

- **Requisito 4 – A solução atende aos requisitos tecnológicos?**

Durante a análise técnica, constatou-se que a infraestrutura de rede e de processamento do órgão, em seu estado atual, não comporta plenamente a demanda de um ambiente VDI para a quantidade necessária, o que exigiria investimentos em contratações correlatas não previstas.

- **Requisito 6 – A solução funciona sem a exigência de contratações correlatas?**

A implantação de VDI requer contratações complementares, como treinamento, licenciamento de software específico, ampliação de rede e aquisição de servidores, tornando-se dependente de outras aquisições para operar adequadamente. Essas aquisições não foram previstas no PDTI e PCA, o que inviabiliza o cenário em tela no presente momento.

- **Requisito 7 – A solução atende ao orçamento disponível?**

Considerando a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura e licenciamento, o custo global pode facilmente superar o limite orçamentário disponível para o presente momento.

- **Requisito 8 – A solução demanda a capacitação de usuários?**

A utilização de VDI exige treinamento específico para os usuários finais, devido à diferença na interface e nos procedimentos de acesso, demandando capacitação dos usuários.

10.2.3. Cenário 3 – Renovação Híbrida (Desktops e Notebooks conforme Perfil de Uso)

Todos os requisitos foram atendidos. Não foram identificadas restrições de ordem técnica, orçamentária ou de contratações correlatas que inviabilizassem sua implementação.

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Entende-se soluções inviáveis no momento atual aquelas apresentadas no Cenário 1- Renovação Total com Notebooks (mobilidade máxima) e no Cenário 2 – Infraestrutura de VDI com Thin Clients (Virtualização Total), tendo em vista os motivos expostos na seção 10 (Análise comparativa de soluções).

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Conforme o disposto no inciso III, do art. 11, da IN SGD/ME 94/2022, a análise comparativa de custos deve considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis. Portanto, tal como já exposto nas sessões 9.3 e 9.4 (Alternativas de mercado e cenários), bem como sessão 10 (Análise comparativa de soluções), não se configuram mais de uma opção viável para cada situação, o que torna prescindível a análise comparativa de custos.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.744.139,83

13.1. Itens e valores

O valor estimado da contratação é de **1.744.139,83 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).**

Utilizando-se os valores da pesquisa de preço da Intenção de Registro de Preço da Central de Compras para os itens demandados, o valor estimado da contratação é definido conforme quadro abaixo (Já considerado o ajuste na quantidade de computadores, conforme Item 7.3.).

GRUPO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook - Padrão I	Unidade	70	R\$ 8.098,50	R\$ 566.895,00
2	Notebook - Padrão II	Unidade	01	R\$ 12.741,50	R\$ 12.741,50
3	Microcomputador Com Monitor	Unidade	175	R\$ 4.765,22	R\$ 833.913,50
4	Microcomputador - Padrão II	Unidade	01	R\$ 14.940,25	R\$ 14.940,25
5	Nobreak - Estabilizador Tensão	Unidade	05	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
6	Estante Rack 19" 20U	Unidade	03	R\$ 2.991,46	R\$ 8.974,38

GRUPO II						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	7	Appliance Firewall - Pequeno Porte	Unidade	08	R\$ 13.152,00	R\$ 105.216,00
	8	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	Unidade	08	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00

	9	Treinamento Firewall	Turma	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
II	10	Switch de Borda 48 Portas H3C	Unidade	03	R\$ 36.824,00	R\$ 110.472,00
	11	Serviço de instalação	Unidade	03	R\$ 2.102,40	R\$ 6.307,20
III	12	Fonte VNX 5600	Unidade	01	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
	13	Serviço de instalação	Unidade	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

O valor da estimativa de preços para os itens 12 e 13 foram atualizados, conforme o documento SEI nº 0870874, visto que trata-se de pesquisa junto a fornecedores e estavam com data da proposta vencida. Os demais itens foram objeto das pesquisas conforme documento SEI nº 0829334, baseados nas aquisições junto à administração pública. As pesquisas foram realizadas com base na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, e na Portaria SGD/MGI nº 2.750, de 26 de outubro de 2023.

13.2. Parcelamento do objeto

Tendo em vista as características dos objetos pretendidos, a eventual contratação por Registro de preços, se ocorrer, deverá ser parcelado em dois grupos distintos, conforme tabela acima (Grupo I e Grupo II).

Os itens do Grupo I são itens que não possuem serviços em conjunto com os equipamentos, sendo desta forma, itens distintos, onde deverão ser licitados separadamente, podendo os licitantes participarem de um ou mais itens ao mesmo tempo.

Para os itens do Grupo II, o objeto da contratação será parcelado em três lotes distintos, sendo necessário que tanto o equipamento e o serviço a ele vinculado sejam licitados de forma conjunta:

- em todos os itens onde haverá prestação de serviço de instalação, repasse de conhecimento ou treinamento, deverão ser licitados em conjunto com o equipamento correlato;
- essa escolha se dá pelo fato de que a garantia do produto está diretamente ligada à sua instalação e correta utilização;
- a instalação será considerada como única e terá seu valor cobrado por unidade de equipamento a ser instalado.

Além disso, em função da reduzida quantidade em cada um dos itens, o parcelamento das quantidades não é aplicável por ameaçar a economia de escala que pode ser obtida. E ainda, gerar por exemplo, dois contratos no item 1-Notebook - Padrão I que só tem 70 unidades, aumentaria os custos de gestão dos contratos nesta autarquia. Essa conduta está amparada pelo art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

13.3. Participação de ME e EPP

Visando a aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, os itens 2-Notebook - Padrão II, 4-Microcomputador - Padrão II, 5-Nobreak - Estabilizador Tensão e 6-Estante Rack 19" 20U do Grupo I, e o Lote III (itens 12-Fonte VNX 5600 e 13-Serviço de instalação) do Grupo II, deverão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que o valor da contratação esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Os demais itens não possuem natureza divisível, o que afasta a aplicação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto 8.538/2015.

Por conseguinte, não se observa eventual incidência, no presente caso, das hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

Por fim, deve ser assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Trata-se de soluções encontradas para suprir as necessidades por meio de aquisições de equipamentos diversos para reposição de máquinas antigas e para atendimento à demandas de segurança para os escritórios de representação regional da Previc, e para efetivação do Site 2 no sétimo andar, com vista a atender melhor a sociedade.

A descrição sucinta dos equipamentos foi realizada no **Item 5 deste ETP**. A descrição pormenorizada, com a especificação completa dos produtos, critérios de aceitação e modelo de execução, será realizada no Termo de Referência (TR). Esta abordagem está em estrita conformidade com o disposto no art. 14, da IN SGD/ME nº 94/2022. A referida norma estabelece a divisão de escopo entre o ETP e o TR, assegurando que o ETP cumpra sua finalidade primordial de diagnosticar a necessidade e justificar a viabilidade da contratação, enquanto o TR detalhará o objeto para fins de disputa competitiva, garantindo clareza e precisão aos licitantes.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Os equipamentos e soluções de TI foram especificados considerando estritamente as necessidades técnicas e operacionais identificadas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), com adoção de tecnologias atuais de mercado e compatíveis com o ecossistema tecnológico existente. A seleção priorizou soluções alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), garantindo conformidade com os objetivos de modernização, segurança da informação e eficiência operacional da autarquia, bem como a sustentabilidade dos investimentos em tecnologia no médio e longo prazos.

É importante considerar ainda que, para a aquisição dos computadores, a adesão à ARP 01/2024 do MGI atende tecnicamente a necessidade da Previc, conforme devidamente justificado no Item 8 - Fundamentação da compatibilidade - ARP.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

Entende-se que a realização de contratação por meio de Ata de Registro de Preços - ATR acarretará em economia processual, financeira e de tempo. O Decreto nº 11.462/2023 regulamenta os procedimentos do Sistema de Registro de Preços a fim de permitir a aquisição de materiais/contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, trabalhando de forma integrada aspectos técnicos da contratação, estimativas de consumo e minimização de tempo e custos, além de obter melhores preços junto ao mercado e maximizar o poder de compra da Administração Pública.

Além disso, a ARP da Previc uma vez registrada, possibilita a autarquia adquirir os equipamentos dentro de um cronograma financeiro predefinido, durante o prazo de vigência do documento.

Para a aquisição dos computadores, conforme devidamente justificado no Item 8 - Fundamentação da compatibilidade - ARP, a adesão à ARP 01/2024 do MGI é a opção que melhor atende ao princípio da economicidade.

Não deverá ser permitida adesões por parte de outros órgãos ou entidades na ARP da Previc, uma vez que os objetos que compõem a licitação foram dimensionados estritamente para as necessidades específicas desta autarquia. Ademais, a gestão de uma ata com múltiplos órgãos aderentes exige um esforço administrativo que esta autarquia não é capaz de suportar.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se suprir uma necessidade latente de recursos computacionais para o trabalho diário, técnico e de fiscalização no âmbito da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

Benefícios Esperados:

- Aquisição de novos equipamentos, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços em toda a autarquia;
- Aumento da disponibilidade de equipamentos para fazer frente à demanda por equipamentos pelos colaboradores;
- Modernização das tecnologias e dos equipamentos para atender as novas demandas relacionadas a área específica da autarquia (ACSP);
- Atendimento à demanda de portas de acesso a internet para os novos servidores públicos contratados;
- Fornecimento de solução de segurança (firewall) para os escritórios de representação da Previc nos estados e para o Site 2 da Previc;
- Mitigação de erros e problemas por motivo de picos de energia nos escritórios de representação da Previc nos estados;
- Capacidade de armazenamento correto de equipamentos especializados em rack em PE, RJ e SP;
- Substituição de fonte elétrica do storage VNX 5600 permitindo assim, a replicação de dados em backup;
- Padronização dos equipamentos adquiridos.

18. Providências a serem Adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Para isso, serão adotados os procedimentos necessários para orientar os servidores do setor de material e patrimônio quanto à forma correta de manuseio e armazenamento dos produtos adquiridos, bem como quanto ao controle de estoques e saídas de materiais.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Além dos benefícios aqui já apontados, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Uma vez que trata-se da aquisição de Materiais e Equipamentos de TIC, foram observadas as recomendações que constam no Anexo II da IN SGD/ME nº 94, de 2022, assim como na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023.

Nos termos da IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, incisos I e II, declaramos que:

- A avaliação quanto a viabilidade de parcelamento está no item 6.4 deste Estudo Técnico Preliminar;

- A equipe de planejamento, após ponderações, não vislumbou nenhum óbice à participação de cooperativas ou de empresas em consórcio, e portanto, deve ser permitida conforme a regra legal;
- Deverá ser permitida a subcontratação de até 50% de cada objeto da contratação, exceto para os itens relacionados à serviço de instalação e treinamento, uma vez que a empresa vencedora deve realizar tais serviços a fim de proporcionar a garantia relacionada a cada objeto.

Os serviços que não comportam subcontratação são:

- Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewalls;
- Treinamento de Firewall
- Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C
- Serviço de instalação Fonte VNX

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN CLIFF SOUZA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2026 às 15:31:41.

ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2026 às 16:11:43.

JAMES TAYLOR FARIA CHAVES

Autoridade máxima da Área de TIC

**JAMES TAYLOR FARIA
CHAVES:8515728761
5**

Assinado de forma digital por
JAMES TAYLOR FARIA
CHAVES:85157287615
Dados: 2026.03.13 16:39:47
-03'00'

COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	333005-COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI	23/06/2026 09:52 (v 0.11)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	73/2025	44011.001005/2025-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por meios de Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de Tecnologia da Informação, para ampliação de recursos computacionais e substituição de equipamentos antigos da Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC. A especificação pormenorizada de cada objeto consta no Item 4 deste Termo de Referência (TR), feita de forma precisa, suficiente e clara, sem prejuízo da apresentação sintética nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook - Padrão I	618644	Unidade	70	R\$ 8.098,50	R\$ 566.895,00
2	Notebook - Padrão II	613321	Unidade	01	R\$ 12.741,50	R\$ 12.741,50
3	Microcomputador - Padrão II	620336	Unidade	01	R\$ 14.940,25	R\$ 14.940,25
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	477080	Unidade	05	R\$ 4.450,00	R\$ 22.250,00
5	Estante Rack 19" 20U	349684	Unidade	03	R\$ 2.991,46	R\$ 8.974,38

GRUPO II							

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	609340	Unidade	08	R\$ 13.152,00	R\$ 105.216,00
	7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	26972	Unidade	08	R\$ 4.800,00	R\$ 38.400,00
	8	Treinamento Firewall	3840	Turma	01	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00
II	9	Switch de Borda 48 Portas H3C	618780	Unidade	03	R\$ 36.824,00	R\$ 110.472,00
	10	Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C	26972	Unidade	03	R\$ 2.102,40	R\$ 6.307,20
III	11	Fonte VNX 5600	455770	Unidade	01	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
	12	Serviço de instalação Fonte VNX 5600	27111	Unidade	01	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00

1.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador: as quantidades presentes na tabela abaixo são referentes ao que se estima contratar durante a vigência original da ata, não havendo, a princípio, perspectiva de renovação.

1.2.1. Não deverá ser permitida adesões por parte de outros órgãos ou entidades na presente Ata de Registro de Preços, uma vez que os objetos que compõem a licitação foram dimensionados estritamente para as necessidades específicas desta autarquia.

1.2.2. Ademais, a gestão de uma ata com múltiplos órgãos aderentes exige um esforço administrativo que esta autarquia não é capaz de suportar.

Órgão Gerenciador:					
GRUPO I					
Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
2	Notebook - Padrão II	Unidade	1	1	1
3	Microcomputador - Padrão II	Unidade	1	1	1
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	Unidade	5	5	5
5	Estante Rack 19" 20U	Unidade	3	3	3

GRUPO II						
			Unidade de	Requisição	Requisição	Quantidade

LOTE	Item	Descrição / Especificação	medida	mínima	máxima	total
I	6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	Unidade	7	8	8
	7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	Unidade	7	8	8
	8	Treinamento Firewall	Turma	1	1	1
II	9	Switch de Borda 48 Portas H3C	Unidade	1	3	3
	10	Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C	Unidade	1	3	3
III	11	Fonte VNX 5600	Unidade	1	1	1
	12	Serviço de instalação Fonte VNX 5600	Unidade	1	1	1

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os equipamentos e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.5. O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado.

Prazo de vigência

1.6. Os prazos de vigência das contratações são os seguintes:

1.6.1. Trinta e seis (36) meses, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11 e 12, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.2. Sessenta (60) meses, para os itens 6, 7, 8, 9 e 10, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O objeto da presente contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022.

1.7.1. Para a presente contratação, foram observadas todas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022, na elaboração do edital e de seus anexos.

1.7.2. Uma vez que trata-se da aquisição de Materiais e Equipamentos de TIC, foram observadas as recomendações que constam no Anexo II da IN SGD/ME nº 94, de 2022, assim como na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 2023.

1.7.3. Em atenção ao art. 8º, § 2º, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, os objetos da contratação se enquadram no item “8. AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO” do ANEXO I, da IN SGD/ME nº 94, de 2022, sendo observados as normas específicas ali estabelecidas, conforme item 4.55.1 deste TR.

1.8. Os objetos da presente contratação não estão em nenhum Catálogo Eletrônico de Padronização, preconizados nos art. 19 §2 e art. 40, §1, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, e instituído pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2022. Os Catálogos Eletrônicos de Padronização existentes no presente momento, são apenas dois: Água mineral natural, sem gás; e Café e açúcar. Mas detalhes podem ser obtidos em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

1.9. A presente contratação não se enquadra nas vedações do Art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Parcelamento do Objeto

1.11 O objeto da contratação será parcelado em dois Grupos (I e II).

1.11.1. No GRUPO I (itens 1 a 5), o objeto da contratação será parcelado em itens distintos, onde deverão ser licitados separadamente, podendo os licitantes participarem de um ou mais itens.

1.11.2. No GRUPO II (Itens 6 a 12), o objeto da contratação será parcelado em três lotes distintos, sendo necessário que tanto o equipamento e o serviço a ele vinculado sejam licitados de forma conjunta.

1.11.2.1. Em todos os itens onde haverá prestação de serviço de instalação, repasse de conhecimento ou treinamento, deverão ser licitados em conjunto com o equipamento correlato. Essa escolha se dá pelo fato de que a garantia do produto está diretamente ligada à sua instalação e correta utilização;

1.11.2.2. A instalação será considerada como única e terá seu valor cobrado por unidade de equipamento a ser instalado.

1.11.3. Em todos os casos, é vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

1.11.4. Em função da reduzida quantidade em cada um dos itens, o parcelamento das quantidades não é aplicável por ameaçar a economia de escala que pode ser obtida. E ainda, gerar por exemplo, dois contratos no item 1-Notebook - Padrão I que só tem 70 unidades, aumentaria os custos de gestão dos contratos nesta autarquia. Essa conduta está amparada pelo art. 40, § 3º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Padronização do Objeto

1.12. O Art. 40, V, “a”, da Lei 14.133/21 determina que seja utilizado o princípio da padronização nos contratos de aquisição de bens e serviços.

1.13. Esse princípio visa a obtenção de maior uniformidade do ponto de vista estético, técnico e de desempenho.

1.14. Contudo, as características técnicas do CPD da CONTRATANTE são sui generis, tendo em vista todo o histórico de criação e ampliação do ambiente tecnológico.

1.15. Desta forma, realizar a padronização de um ambiente altamente heterogêneo careceria de alto valor em investimento para substituição de quase todos os equipamentos e de equipe técnica especializada para remodelar todo o ambiente.

1.16. Sendo assim, não será possível atender a este princípio na presente contratação.

Sobre a essencialidade e o interesse público

1.17. A sustentação tecnológica inclui-se a manutenção de TIC como condição prioritária para o contínuo serviço na organização de processos e métodos de trabalho na supervisão dos fundos de pensão com o objetivo de assegurar hígidez e confiabilidade ao sistema de previdência complementar fechada;

1.18. Para cumprir a sua missão e atender com qualidade às expectativas dos segurados, é indispensável que a Previc mantenha em perfeito funcionamento e promova melhorias contínuas em sua infraestrutura de TI, fornecendo o suporte necessário à utilização dos recursos informacionais e dos sistemas aplicativos, orientando, avaliando e, eventualmente, corrigindo suas estratégias e políticas, sempre que necessário, seja por exigência de nova legislação, seja através de novas tecnologias que possam exigir alteração na infraestrutura computacional.

1.19. Desta forma, é essencial que façamos investimentos na área de TI com fim a manter o ambiente funcional e disponível para atendimento das necessidades organizacionais e de interesse da sociedade como um todo.

Informações complementares

1.20. Todos os equipamentos, objetos da contratação deverão ser novos, sem uso anterior, e deverão ser enviados nas caixas originais.

1.20.1. Não serão aceitos equipamentos reconicionados (*refurbished*).

1.21. A Lei nº 14.133, de 2021, A Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto 8.538, de 2015, asseguram tratamento diferenciado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de incentivar sua participação em contratações públicas, cujas regras devem ser observadas nesta contratação.

1.21.1. Visando a aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto 8.538/2015, os itens **2-Notebook - Padrão II, 3-Microcomputador - Padrão II, 4-Nobreak - Estabilizador Tensão e 5-Estante Rack 19" 20U do Grupo I, e o Lote III (itens 11-Fonte VNX 5600 e 12-Serviço de instalação) do Grupo II**, deverão ser destinados exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que o valor da contratação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.21.2. Os demais itens não possuem natureza divisível, o que afasta a aplicação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP, previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto 8.538/2015.

1.21.3. Por conseguinte, não se observa eventual incidência, no presente caso, das hipóteses previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.21.4. Por fim, deve ser assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.22. Deverão ser observadas as regras de preferência na contratação previstas nos arts. 5º a 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Sistema de Registro de Preços

1.23. Considerando as incertezas relacionadas aos contingenciamentos orçamentários recorrentes, há a necessidade de flexibilização da aquisição e fornecimento dos equipamentos, a fim de se adequar ao recurso orçamentário disponível em determinado momento. Portanto, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja adoção no caso é vantajosa, em especial no que tange as seguintes características:

1.23.1. Possibilita a aquisição dos itens de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a real necessidade da autarquia;

1.23.2. Gera economia de escala ao permitir que outros órgãos e entidades adiram à mesma ata;

1.23.3. Oferece flexibilidade para lidar com demandas não previsíveis;

1.23.4. Reduz a burocracia e os custos administrativos ao evitar a realização de múltiplas licitações.

1.24. A presente contratação foi elaborada observando os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de substituição de equipamentos de tecnologia da informação obsoletos e sem suporte e garantia, além de atendimento de questões relacionadas à segurança energética, ampliação de capacidade de ativo de rede, resolução de problema de storage VNX e atendimento à necessidade de capacidade computacional para a área de diagramação de imagens e vídeos da autarquia federal, conforme detalhamento no quadro abaixo:

--	--

Demanda	Justificativa
Notebook - Padrão I	A aquisição de computadores portáteis (notebooks) com configuração intermediária se faz necessária para atender à demanda atual da autarquia por equipamentos mais modernos, compatíveis com os requisitos operacionais dos sistemas utilizados no ambiente corporativo. Atualmente, a grande maioria dos equipamentos disponíveis são antigos, com desempenho limitado, o que impacta negativamente na produtividade dos servidores e na execução adequada das atividades diárias. Além da obsolescência, a quantidade de notebooks em uso é insuficiente para atender à crescente necessidade de mobilidade, reuniões externas e atividades em regime híbrido. A proposta contempla a aquisição de 70 notebooks com especificações compatíveis com o uso do sistema operacional Windows 11, dotados de memória RAM mínima de 16 GB e unidade de armazenamento em SSD, garantindo maior velocidade de inicialização, agilidade no acesso a arquivos e estabilidade no uso dos sistemas corporativos, plataformas digitais e ferramentas de comunicação adotadas pela autarquia. A atualização do parque tecnológico contribuirá para uma atuação mais eficiente, segura e compatível com os padrões atuais de tecnologia, permitindo o pleno funcionamento dos sistemas institucionais e a continuidade dos serviços prestados. <u>Estimativa da quantidade:</u> Metodologia de 40% aplicada sobre a quantidade estimada no documento SEI nº 0908958. Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 17 de abril de 2025 (SEI nº 0819190). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Aquisição de novos equipamentos, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços em toda a autarquia; Aumento da disponibilidade de equipamentos para fazer frente à demanda por equipamentos pelos colaboradores;
Notebook - Padrão II (avançado)	A área de comunicação da autarquia, ACS, desempenha atividades que exigem alto desempenho computacional, como edição de vídeos, tratamento de imagens, produção de materiais institucionais e conteúdos audiovisuais. Essas tarefas demandam o uso de softwares profissionais de edição gráfica e audiovisual, que requerem grande capacidade de processamento, memória e armazenamento. Diante disso, justifica-se a aquisição de um notebook de alto desempenho, com especificações robustas, capaz de oferecer fluidez, estabilidade e agilidade na execução dessas atividades. A escolha por um equipamento portátil atende, adicionalmente, à necessidade de mobilidade da equipe, possibilitando a produção e edição de conteúdo também em eventos externos ou fora da sede da autarquia. A solução visa eliminar gargalos operacionais, evitar travamentos e atrasos nas entregas, além de garantir suporte adequado às resoluções atuais de vídeo (Full HD, 4K ou superior), assegurando maior eficiência e qualidade na comunicação institucional. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 25 de abril de 2025 (SEI nº 0762740). Apenas um equipamento para ACSP. <u>Benefícios a serem alcançados:</u>

	Modernização das tecnologias e dos equipamentos para atender as novas demandas relacionadas a área específica da autarquia (ACSP);
Microcomputador - Padrão II (avançado)	A área de comunicação da autarquia, ACS, executa atividades que exigem alto desempenho computacional, como edição de vídeos, tratamento de imagens, produção de materiais institucionais e conteúdos audiovisuais. Atualmente, os equipamentos disponíveis apresentam limitações de desempenho, ocasionando travamentos, lentidão e gargalos que comprometem os prazos e a qualidade das entregas. Para atender adequadamente às exigências técnicas dos softwares profissionais utilizados nas atividades de edição gráfica e audiovisual, bem como suportar resoluções de vídeo mais avançadas (como Full HD, 4K ou superior), torna-se necessária a aquisição de um computador de mesa com configuração robusta, capaz de oferecer alto desempenho gráfico, ampla capacidade de memória e armazenamento compatível com tais demandas. A implementação dessa solução proporcionará maior agilidade, estabilidade e qualidade na produção dos materiais institucionais, atendendo às necessidades operacionais da equipe de comunicação e contribuindo diretamente para a efetividade das ações de divulgação da autarquia. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 25 de abril de 2025 (SEI nº 0762740). Apenas um equipamento para ACSP. <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Modernização das tecnologias e dos equipamentos para atender as novas demandas relacionadas a área específica da autarquia (ACSP);
Nobreak - Estabilizador de Tensão	A recorrência de quedas de energia nos Escritórios de Representação tem gerado impactos diretos na continuidade das atividades, colocando em risco a integridade dos equipamentos e comprometendo a prestação dos serviços. Diante desse cenário, identificou-se a necessidade de mitigar esses riscos por meio da aquisição de cinco nobreaks (UPS) de alta confiabilidade, sendo uma unidade destinada a cada escritório. A implementação da solução permitirá maior estabilidade no fornecimento de energia aos equipamentos críticos, prevenindo perdas de dados, danos a ativos de TI e interrupções operacionais não planejadas. Trata-se, portanto, de uma medida essencial para garantir a continuidade dos serviços, a segurança da infraestrutura tecnológica e a eficiência das atividades institucionais nos escritórios de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Recife e Porto Alegre. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 12 de março de 2025 (SEI nº 0775353). Um equipamento para cada um dos cinco Escritórios Regionais. <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Mitigação de erros e problemas por motivo de picos de energia nos escritórios de representação da Previc nos estados;
	Alguns Escritórios de Representação enfrentam limitações de espaço físico e inadequações na acomodação de equipamentos de rede, como switches, access points e

Estante Rack 19" 20U	dispositivos fornecidos pela operadora de internet. A ausência de infraestrutura apropriada compromete não apenas a organização do ambiente, mas também a segurança física e o desempenho dos equipamentos de TI. Diante desse cenário, justifica-se a aquisição de três estantes do tipo Rack 19" 20U, com fechamento lateral e frontal, destinadas aos escritórios que apresentam maior deficiência nesse aspecto (Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo). A adoção dessa solução permitirá a adequada instalação e ventilação dos dispositivos, além de facilitar a manutenção e garantir maior segurança e organização dos ativos de rede. A medida visa corrigir falhas estruturais que impactam a operação diária dos escritórios, contribuindo para a estabilidade dos serviços e para a preservação dos equipamentos de conectividade e infraestrutura local. <u>Estimativa da quantidade:</u> Uma estante rack para três Escritórios Regionais, a saber: SP, RJ e PE. Informações do DFD nº 54/2025 (SEI nº 0775354). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Capacidade de armazenamento correto de equipamentos especializados em rack em PE, RJ e SP;
Appliance Firewall - Pequeno porte	A presente demanda tem por objetivo a aquisição de appliances de firewall, equipamentos físicos dedicados à segurança perimetral e controle de acesso da rede institucional. Serão necessárias oito unidades, sendo: • Cinco unidades destinadas aos Escritórios de Representação, visando substituir a atual solução baseada em firewall virtual, implementada em servidores locais de uso geral (computadores de mesa), os quais vêm apresentando limitações técnicas, falhas recorrentes e comprometimento da continuidade do serviço de segurança de rede. • Duas unidades destinadas à Sala Técnica – Site 2 (CPD de Contingência), tendo em vista que este ambiente encontra-se em fase de estruturação e necessita da implementação dos elementos essenciais de segurança de rede. • Uma unidade que será destinada a um site 3, que eventualmente poderá ser criado em um dos Escritórios de Representação da Previc. A adoção de appliances físicos dedicados proporcionará maior robustez, disponibilidade, confiabilidade e segurança na gestão do tráfego de rede, mitigando os riscos operacionais e fortalecendo a proteção dos ambientes institucionais. <u>Estimativa da quantidade:</u> Demanda de quantidade apresentada pela área requisitante, via e-mail, em 05 de fevereiro de 2025 (SEI nº 0775353). Um equipamento para cada um dos cinco Escritórios Regionais, mais três equipamentos para o Site 2, no sétimo andar da Previc. <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Fornecimento de solução de segurança (firewall) para os escritórios de representação da Previc nos estados e para o Site 2 da Previc;
	A presente demanda tem por objetivo a aquisição de três switches de acesso H3C de 48 portas para expansão da infraestrutura de rede.

Switch de Acesso de 48 portas H3C	A demanda decorre do aumento do número de servidores e colaboradores nos andares 3º, 7º e 12º da autarquia, que exige maior capacidade de conexão cabeada. A padronização com equipamentos H3C mantém a compatibilidade e facilita a gestão da rede existente. <u>Estimativa da quantidade:</u> Um equipamento para cada andar do prédio onde a Previc está situada, ou seja, para o 3º, o 7º e o 12º andares. Informações do DFD nº 32/2025 (SEI nº 0775354). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Atendimento à demanda de portas de acesso a internet para os novos servidores públicos contratados;
Fonte para VNX 5600	A garantia da redundância na alimentação elétrica do storage EMC VNX no site dois da Previc é fundamental para assegurar a continuidade operacional do equipamento, que é crítico para o armazenamento e a disponibilidade dos dados institucionais. Atualmente, a ausência de uma fonte de alimentação redundante expõe o storage ao risco de falhas elétricas que podem causar indisponibilidade, perda de dados ou interrupção dos serviços, impactando diretamente as atividades da autarquia. A aquisição e instalação de uma fonte de alimentação redundante, compatível com o storage EMC VNX e conforme as especificações do fabricante, permitirá que o equipamento mantenha seu funcionamento ininterrupto mesmo diante da falha de uma das fontes, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade dos processos críticos de TI. Essa medida é essencial para mitigar riscos operacionais, proteger os ativos tecnológicos e assegurar a integridade dos dados e serviços prestados pela Previc. <u>Estimativa da quantidade:</u> Uma fonte para o Storage VNX-5600 no site 2 do sétimo andar da Previc. Informações do DFD nº 7/2025 (SEI nº 0775354). <u>Benefícios a serem alcançados:</u> Substituição de fonte elétrica do storage VNX 5600 permitindo assim, a replicação de dados em backup.

2.2. A solução presente no objeto deste processo será utilizada na aquisição de notebooks, estação de trabalho, sistemas inteligentes de energia, ativos de rede e voltados para atividade cibernética da Previc, bem como a modernização dos equipamentos de tecnologia da informação que atualmente sofre com uma grande defasagem tecnológica, além de estarem fora de garantia/suporte de uma estrutura de TIC adequada.

2.3. Com as aquisições das soluções previstas no objeto desta licitação serão alcançados os seguintes objetivos:

2.3.1. Prover recursos computacionais necessários para a área de Comunicação Social da autarquia, com fim a entregar condições mínimas para trabalho relacionado a imagens e vídeos;

2.3.2. Melhorar a qualidade da utilização dos serviços disponibilizados, evitando os gargalos de acesso enfrentados em momentos de grande demanda, bem como suporte a novos projetos em desenvolvimento;

2.3.3. Evitar indisponibilidade de serviços essenciais com variação ou queda de energia;

2.3.4. Garantir a disponibilidade dos ativos por período igual ao seu tempo de vida;

2.3.5. Melhorar a produtividade dos usuários com recursos computacionais atuais e compatíveis, obter redução do consumo de energia com equipamentos com fontes de maior eficiência;

2.3.6. Trocar fonte de energia do storage VNX do site 2 (backup); e

2.3.7. Prover segurança da informação para as representações regionais da Previc nos Estados.

2.4. Buscando atender a demanda de provisão da continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação, foram elencados requisitos no intuito de definir uma solução integrada capaz de atender tal objetivo, fomentando o agrupamento dos itens que possuem correlação e agrupados que gerem benefícios técnicos e financeiros para esta instituição e permitindo a contratação de itens individuais para aumentar a competitividades em itens onde o agrupamento não se faz necessário.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ITEM 1: DFD n.º 28/2025 - Notebook Padrão I

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 90
- IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-76/2025.

ITENS 2 e 3: DFD n.º 31/2025 - Notebook Padrão II e Microcomputador - Padrão II

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 91 e 92
- IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-73/2025

ITENS 6, 7 e 8: DFD n.º 06/2025 - Equipamento de Firewall

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 85
- IV) Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-27/2025

ITENS 11 e 12: DFD n.º 07/2025 - Fonte de Alimentação

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 74 e 89
- IV) Classe/Grupo: id 74 - 166 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC / id 89 - 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
- V) Identificador da Futura Contratação: id 74 - 333005-40/2025 / id 89 - 333005-23/2025

ITENS 4, 9 e 10: DFD n.º 32/2025 - Switches, Estabilizadores de tensão - Nobreak

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC: 69 e 70
- IV) Classe/Grupo: id 69 - 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA / id 70 - 6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-66/2025

ITEM 5: DFD n.º 54/2025 - Estante/Rack 20U

- I) ID PCA no PNCP: 07290290000102-0-000001/2025
- II) Data da Publicação no PCNP: 16/05/2024.
- III) Id do item no PAC:65
- IV) Classe/Grupo: 8145 - RECIPIENTES ESPECIALIZADOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAGEM
- V) Identificador da Futura Contratação: 333005-68/2025

2.6. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027, e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2023-2026 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC (Doc. SEI nº 0695170), conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
O1	Fortalecer a infraestrutura de TI - do Plano Estratégico Institucional 2025-2030

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
T2	Adequar a infraestrutura de TI e outros recursos necessários	D5	Sustentar a crescente dependência e complexidade em TI

2.7. Não obstante a ausência do PLS da Previc, deve ser observado o contido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição, de outubro/2025, elaborado pela Advocacia Geral da União - AGU.(SEI nº 0909550)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As soluções de TIC consistem nos seguintes itens:

3.3. GRUPO I - Item 1: Notebook - Padrão I (70 unidades)

I - Processador

3.3.1. Processador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

3.3.2. Processadores de exemplo: AMD Ryzen 5/7/9 ou Intel Core i5/i7/i9, Intel Core Ultra 5/7/9 ou equivalentes /superiores;

3.3.3. Processamento gráfico integrado ao processador

3.3.4. Frequência de Clock base de, no mínimo, 2.2 Ghz, sem considerar o modo turbo ou equivalente;

3.3.4.1. Memória cache L3 de, no mínimo, 12MB;

3.3.5. Quantidade mínima de núcleos reais: 6;

3.3.6. Quantidade mínima de Threads: 12;

3.3.7. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

3.3.8. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);

3.3.9. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

3.3.10. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;

3.3.11. A TDP (Thermal Design Power) máximo: 70 W;

3.3.12. Índice de desempenho de pelo menos 13.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

II - Placa Mãe

3.3.13. Deve suportar o processador cotado;

3.3.14. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

3.3.16. Suporte à expansão da memória RAM até no mínimo: 64GB, contendo, no mínimo 2 slots de memória;

3.3.17. Deve suportar memórias do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz);

3.3.18. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta no padrão NVMe M.2;

3.3.19. No mínimo 3 (três) interfaces para Barramento Serial Universal (USB) livres, sendo no mínimo 1 (uma) USB-C (3.2) ou superior, 1 (uma) USB-A (3.0) e 1 (uma) USB-A (3.0), considerar a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão e uma USB Tipo C com DisplayPort;

3.3.20. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 3.0 ou superior, soldado à placa principal, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

3.3.21. Deverão ser fornecidos drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM.

III - BIOS

3.3.22. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

3.3.23. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.3.23.1. Suportar Boot por dispositivos USB;

3.3.23.2. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série);

3.3.24. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

3.3.25. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);

3.3.26. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do notebook;

3.3.27. Possibilidade de desativação das portas USB;

3.3.28. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

3.3.29. Possui ferramenta para apagar definitivamente os dados do disco rígido. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

IV - Dispositivo de Armazenamento

3.3.30. Uma (01) unidade de disco de armazenamento do tipo SSD M.2 de 512GB ou superior;

3.3.31. Com interface Padrão PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) do tipo NVMe Gen 3 ou superior;

3.3.32. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 2000 MB/s (Megabytes por segundo);

3.3.33. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 1500 MB/s (Megabytes por segundo).

V - Memória RAM

3.3.34. No mínimo 01 (um) modulo de memória RAM de 16 GB, do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz), totalizando 16 GB de RAM instalada.

3.3.34.1. Não será aceito módulos de menores de que 16GB;

3.3.35. Não serão aceitas memórias de geração inferiores a DD5 e/ou com velocidades inferiores.

VI - Interface de comunicação

3.3.36. Interface de rede sem fio (WI-FI, Wireless) para conexão a redes LAN, compatível com os padrões IEEE 803.11 ac/b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA, WPA2 e WPA3.

3.3.37. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (Gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 803.3 e 803.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

3.3.38. Interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior.

3.3.39. Não serão aceitas interfaces de rede sem fio e/ou física e Bluetooth de forma externa, tais como via USB ou outra interface.

VII - Subsistema de Vídeo

3.3.40. Controladora de vídeo: Integrada ao processador;

3.3.41. Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12, ou versões superiores;

3.3.42. A placa-mãe/chassi deverá disponibilizar, no mínimo, uma interface de saída HDMI (1.4 ou superior) para conexão de monitor de vídeo externo, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

VIII - Controladora de Som

3.3.43. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

3.3.44. Microfone embutido no gabinete do notebook.

3.3.45. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

3.3.46 No mínimo 2 (dois) alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook.

IX - Tela

3.3.47. Deverá possuir, no mínimo, 14" (polegadas), com tecnologia anti-reflexiva;

3.3.48. Display de matriz ativa TFT, LCD e/ou LED;

3.3.49. Resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 pixels;

3.3.50. Webcam integrada com resolução, no mínimo HD 720p;

3.3.51. Deve operar em, no mínimo, 60Hz;

3.3.52. Deve possuir brilho de, no mínimo, 250 nits.

X - Teclado

3.3.53. Integrado ao gabinete do notebook.

3.3.54. Padrão ABNT II (aceitar configuração de teclas "Português Brasil – ABNT II" do Windows).

3.3.55. Mínimo de 12 teclas de função.

3.3.56. Proteção contra derramamento de líquidos.

3.3.57. Tecla de função especial para utilização das teclas de função para controle de volume (aumentar e diminuir), brilho do display.

XI - Touchpad

3.3.58. Embutido no gabinete do notebook

3.3.59. Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões.

3.3.60. Função de rolagem;

3.3.65. Permitir ligar e/ou desligar;

XII - Mouse

3.3.61. Possuir mouse externo com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;

3.3.62. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;

3.3.63. Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.3.64. O mouse deve manter os padrões de cores do notebook, visando assim a padronização do parque tecnológico.

XIII - Requisitos Físicos

3.3.65. Peso do notebook (incluindo bateria, display, unidade/drive de gravação e leitura CD/DVD caso exista), interfaces USB, de vídeo, e demais interfaces que o notebook possua) menor ou igual a 2,2 Kg (Quilogramas).

3.3.66. O Gabinete deve ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook possuindo, para isso, revestimento de material mais resistente como carbono, liga de magnésio, alumínio, titânio e/ou outro similar de mesma ou superior resistência, para, pelo menos, proteção da tela (carcaça da tela);

3.3.66.1. Será aceita a certificação MIL-STD 810G ou MIL-STD 810H como comprovação do gabinete ser resistente a quedas e a abertura da tela do notebook.

3.3.67. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

3.3.68. Altura do notebook, quando fechado de, no máximo 2,5cm.

3.3.69. Com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência;

XIV - Requisitos de Alimentação Elétrica

3.3.70. Mínimo de 1 (uma) bateria recarregável com capacidade de, no mínimo, 42Wh (Watt-hora) e garantia de 36 meses;

3.3.71. Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

3.3.72. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR 14136.

XV - Sistema Operacional

3.3.73. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação.;

3.3.74. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

3.3.75. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

3.3.76. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS-Windows 11 Pro 64 bits e versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil;

XVI - Componentes Adicionais

3.3.77. Maleta ou mochila própria para acomodação e transporte do notebook;

3.3.78. Parte exterior em nylon (ou similar ou superior) impermeável (resistente à água);

3.3.79. Compartimento forrado para proteção contra impacto (quedas), no mínimo em toda a base (fundo) e laterais da maleta/mochila;

3.3.80. Deverão ser entregues 01 (um) cabos de vídeo para as interfaces de vídeo digital, conforme modelo ofertado no equipamento (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort);

3.3.80.1. O cabo deverá permitir a conexão com um monitor externo com o mesmo tipo de interface de vídeo digital (HDMI / HDMI ou DisplayPort / DisplayPort);

3.3.80.2. Os cabos devem ter, no mínimo, 1,5 metro.

3.3.81. Um Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

3.3.82. Adaptador HUB USB tipo C (5 em 1), com as seguintes portas, no mínimo:

3.3.82.1. 01 (uma) porta HDMI (4K@100Hz);

3.3.82.2. 01 (uma) porta USB-C PD IN;

3.3.82.3. 01 (uma) porta USB-A 3.0;

3.3.82.4. 02 (DUAS) portas USB-A 3.0.

3.4. GRUPO I - Item 2: Notebook - Padrão II (1 unidade)

I - Processador

3.4.1. Processador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

3.4.2. Processadores de exemplo: AMD Ryzen 5/7/9 ou Intel Core i5/i7/i9, Intel Core Ultra 5/7/9 ou equivalentes /superiores;

3.4.3. Frequência de Clock base de, no mínimo, 2.2 Ghz, sem considerar o modo turbo ou equivalente;

3.4.3.1. Memória cache L3 de, no mínimo, 12MB;

3.4.4. Quantidade mínima de núcleos reais: 8;

3.4.5. Quantidade mínima de Threads: 16;

3.4.6. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

3.4.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);

3.4.8. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

3.4.9. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;

3.4.10. A TDP (Thermal Design Power) máximo: 90 W;

3.4.11. Índice de desempenho de pelo menos 20.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

II - Placa Mãe

3.4.12. Deve suportar o processador cotado;

3.4.13. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

3.4.14. Suporte à expansão da memória RAM até no mínimo: 64GB, contendo, no mínimo 2 slots de memória;

3.4.15. Deve suportar memórias do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz);

3.4.16. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas no padrão NVMe M.2;

3.4.17. No mínimo 3 (três) interfaces para Barramento Serial Universal (USB) livres, sendo no mínimo 1 (uma) USB-C (3.2) ou superior, 1 (uma) USB-A (3.0) e 1 (uma) USB-A (3.0), considerar a utilização de HUBs ou portas USB instaladas em placas externas de expansão e uma USB Tipo C com DisplayPort;

3.4.18. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Modules), versão 3.0 ou superior, soldado à placa principal, baseado na especificação da TCPA (Trusted Computing Platform Alliance).

3.4.19. Deverão ser fornecidos drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM.

III - BIOS

3.4.20. Tipo flash EPROM, atualizável por software, compatível com o padrão plug-and-play, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento;

3.4.21. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

3.4.22. Suportar Boot por dispositivos USB;

3.4.23. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio ou número de série);

3.4.24. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado também via download no sítio do fabricante do equipamento;

3.4.25. Ativação e desativação de password mediante o menu de inicialização (setup);

3.4.26. Senha(s) de proteção para acesso ao setup do notebook;

3.4.27. Possibilidade de desativação das portas USB;

3.4.28. Possui ferramenta de diagnóstico gráfico (padrão Windows) de saúde do hardware para, no mínimo, processo de boot, placa gráfica, módulos de memória e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

3.4.29. Possui ferramenta para apagar definitivamente os dados do disco rígido. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

IV - Dispositivo de Armazenamento

3.4.30. No mínimo duas unidades de disco de armazenamento do tipo SSD M.2 de 1TB cada, ou superior, totalizando 2TB de armazenamento;

3.4.31. Com interface Padrão PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) do tipo NVMe Gen 4 ou superior;

3.4.32. Os SSDs devem possuir o tipo de conexão PCIe Gen4 (não serão aceitas as gerações anteriores);

3.4.33. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 5000 MB/s (Megabytes por segundo);

3.4.34. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 4000 MB/s (Megabytes por segundo).

V - Memória RAM

3.4.35. Possuir ao menos dois pentes de memória RAM de no mínimo 16GB cada, do tipo DDR5 CL 40 (4800MHz), com formato SODIMM, totalizando 32 GB de RAM instaladas.

3.4.36. Não serão aceitas memórias de geração inferiores a DD5 e/ou com velocidades inferiores.

VI - Interface de comunicação

3.4.37. Interface de rede sem fio (WI-FI, Wireless) para conexão a redes LAN, compatível com os padrões IEEE 803.11 ac/b/g/n e compatível com algoritmo/recursos de segurança de redes sem fio WEP, WPA, WPA2 e WPA3.

3.4.38. Interface de rede física padrão Ethernet 1000BaseT (Gigabit Ethernet), compatível com padrões IEEE 803.3 e 803.3u, comunicação full-duplex e com conector RJ45 fêmea.

3.4.39. Interface Bluetooth padrão 5.0 ou superior.

3.4.40. Não serão aceitas interfaces de rede sem fio e/ou física e Bluetooth de forma externa, tais como via USB ou outra interface.

VII - Controladora de Vídeo

3.4.41. Placas gráficas dedicadas, por exemplo da NVIDIA®, RTX séries 4000 ou 5000 ou placas da AMD RADEON® RX série 7000 ou 9000;

3.4.42. Memória da placa gráfica dedicada deve ser de, no mínimo, 6GB GDDR6;

3.4.43. Resolução gráfica mínima de 1920x1080, frequência mínima de 120 Hz e suporte mínimo a 16 milhões de cores;

3.4.44. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações);

3.4.45. Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12, com Feature Level 12_0, ou versões superiores;

3.4.46. Driver de vídeo compatível com WDDM 3.2 ou superior (Windows Display Driver Model);

3.4.47. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

VIII - Controladora de Som

3.4.48. No mínimo, um conector para saída de áudio e um conector para entrada de microfone no gabinete. Será aceito 1 conector de entrada e saída de áudio (combo).

3.4.49. Microfone embutido no gabinete do notebook.

3.4.50. Gravação e reprodução simultâneas de sons.

3.4.51. Dois alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook.

IX - Tela

3.4.52. Deverá possuir, no mínimo, 15,6" (1920 x 1080);

3.4.53. Deve operar em, no mínimo, 120Hz;

3.4.54. Deve possuir, no mínimo, 300 nits e ser sRGB 100%.

X - Teclado

3.4.55. Integrado ao gabinete do notebook.

3.4.56. Padrão ABNT II (aceitar configuração de teclas "Português Brasil – ABNT II" do Windows).

3.4.57. Mínimo de 12 teclas de função.

3.4.58. Proteção contra derramamento de líquidos.

3.4.59. Tecla de função especial para utilização das teclas de função para controle de volume (aumentar e diminuir), brilho do display.

XI - Touchpad

3.4.60. Embutido no gabinete do notebook

3.4.61. Do tipo Touchpad ou Trackpoint com pelo menos 2 (dois) botões.

3.4.62. Função de rolagem;

3.4.63. Permitir ligar e/ou desligar;

XII - Mouse

3.4.64. Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;

3.4.65. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;

3.4.66. Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.4.67. O mouse deve manter os padrões de cores do notebook, visando assim a padronização do parque tecnológico.

XIII - Requisitos Físicos

3.4.68. Peso do notebook (incluindo bateria, display, unidade/drive de gravação e leitura CD/DVD caso exista), interfaces USB, de vídeo, e demais interfaces que o notebook possua) menor ou igual a 3,2 Kg (Quilogramas).

3.4.69. Slot com trava de segurança do tipo Noble Lock, Kensington ou similar, instalada com chave removível e com segredo igual para todos os gabinetes.

3.4.70. Com dobradiças resistentes em metal ou em outro tipo de material com a mesma resistência;

XIV - Requisitos de Alimentação Elétrica

3.4.71. Mínimo de 1 (uma) bateria recarregável com capacidade de, no mínimo, 56Wh (Watt-hora) e garantia de 36 meses;

3.4.72. Carregador/adaptador de baterias bivolt comutável automaticamente de 110 a 220 Volts AC.

3.4.73. O cabo de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR 14136.

XV - Sistema Operacional

3.4.74. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

3.4.75. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

3.4.76. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

3.4.77. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS–Windows 11 Pro 64 bits e versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil;

XVI - Componentes Adicionais

3.4.78. Maleta ou mochila própria para acomodação e transporte do notebook

3.4.79. Parte exterior em nylon (ou similar ou superior) impermeável (resistente à água).

3.4.80. Compartimento forrado para proteção contra impacto (quedas), no mínimo em toda a base (fundo) e laterais da maleta/mochila.

3.4.81. Deverão ser entregues 01 (um) cabos de vídeo para as interfaces de vídeo digital, conforme modelo ofertado no equipamento (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort).

3.4.81.1. O cabo deverá permitir a conexão com um monitor externo com o mesmo tipo de interface de vídeo digital (HDMI / HDMI ou DisplayPort / DisplayPort).

3.4.81.2. Os cabos devem ter, no mínimo, 1,5 metro.

3.4.82. Um Mousepad, próprio para uso com o mouse cotado, com a parte inferior em borracha antiderrapante.

3.4.83. Adaptador HUB USB tipo C (5 em 1), com as seguintes portas, no mínimo:

3.4.83.1. 01 (uma) porta HDMI (4K@100Hz);

3.4.83.2. 01 (uma) porta USB-C PD IN;

3.4.83.3. 01 (uma) porta USB-A 3.0;

3.4.83.4. 02 (DUAS) portas USB-A 3.0.

3.5. GRUPO I - Item 3: Microcomputador- Padrão II (1 unidade)

I - Processador

3.5.1. Processador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória.

3.5.2. Processadores de exemplo: AMD Ryzen 5/7/9 ou Intel Core i5/i7/i9, Intel Core Ultra 5/7/9 ou equivalentes /superiores;

3.5.3. Frequência de Clock base de, no mínimo, 2.2 Ghz, sem considerar o modo turbo ou equivalente;

3.5.3.1. Memória cache L3 de, no mínimo, 12MB;

3.5.4. Quantidade mínima de núcleos reais: 8;

3.5.5. Quantidade mínima de Threads: 16;

3.5.6. Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

3.5.7. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);

3.5.8. Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior;

3.5.9. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;

3.5.10. Índice de desempenho de pelo menos 25.000 pontos, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

II - Placa Mãe

3.5.11. Deve suportar o processador cotado;

3.5.12. A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;

3.5.13. Suporte à expansão da memória RAM até no mínimo: 64GB, contendo, no mínimo 4 slots de memória;

3.5.14. Deve suportar memórias do tipo DDR5 CL 36 (5600MHz);

- 3.5.15. A placa mãe deve ser capaz de operar com a conexão PCIe Gen4 (não será aceita placas mãe com tecnologia PCIe Gen3 ou inferior);
- 3.5.16. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 3.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação, configuração e gerenciamento do módulo TPM 3.0, devidamente implementado;
- 3.5.17. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia;
- 3.5.18. Capacidade de inventário remoto de hardware;
- 3.5.19. Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 3.5.20. Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede;
- 3.5.21. Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 3.5.22. Suporte a placa de vídeo dedicada PCI Express 4.0.
- 3.5.23. Possuir suporte a WiFi 6E.

III - BIOS

- 3.5.24. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- 3.5.25. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM;
- 3.5.26. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
- 3.5.27. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;
- 3.5.28. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
- 3.5.29. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
- 3.5.30. BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 3.5;
- 3.5.31. Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
- 3.5.32. Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS;
- 3.5.33. Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- 3.5.34. Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;
- 3.5.35. Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente);
- 3.5.36. Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente);
- 3.5.37. Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST;

3.5.38. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);

3.5.39. Permitir salvar as configurações da BIOS após personalização em dispositivos de armazenamento USB (pendrive) em partição FAT-32;

3.5.40. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

IV - Dispositivo de Armazenamento

3.5.41. No mínimo duas unidades de disco de armazenamento do tipo SSD M.2 de 1TB cada, totalizando 2TB totais de armazenamento.

3.5.42. Com interface Padrão PCIe NVMe (Non-Volatile Memory Express) do tipo NVMe Gen 4 ou superior;

3.5.43. Os SSDs devem possuir o tipo de conexão PCIe Gen4 (não serão aceitas as gerações anteriores);

3.5.44. Velocidade de leitura de dados de, no mínimo, 5000 MB/s (Megabytes por segundo);

3.5.45. Velocidade de escrita de dados de, no mínimo, 4000 MB/s (Megabytes por segundo).

V - Memória RAM

3.5.46. Possuir ao menos dois pentes de memória RAM de 16 GB cada, DDR5 de 5600MHz, CL 36, totalizando 32 GB de RAM instaladas.

3.5.47. Não serão aceitas memórias de geração inferiores a DD5 e/ou com velocidades inferiores.

VI - Interface de comunicação

3.5.48. Possuir 03 (três) interfaces de vídeo, sendo 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA) e 02 (duas) interface de vídeo digital (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort);

3.5.48.1. A interface VGA pode ser substituída por uma interface digital, desde que seja fornecido adaptador para conversão especificamente desta interface digital em interface VGA.

3.5.49. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces frontais do tipo USB 3.2, sendo uma do Tipo A e outra do tipo C; Na parte traseira, no mínimo, 02 (duas) interfaces do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) e 02 (duas) USB 3.0 – não sendo permitida a utilização de hubs para atendimento deste requisito;

3.5.50. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express 4 ou superior, compatível com a unidade de armazenamento e da placa de vídeo ofertadas;

3.5.51. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000) on-board, com autosense, full duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 3.0 e led indicador de atividade;

3.5.52. Controladora de rede wireless WLAN padrão IEEE 803.11 b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho, capaz de operar em dual-band (2,4GHz e 5GHz) no padrão 803.11N e permitir transferência de dados a 300MB/s no padrão 803.11N, além de ser compatível com o novo padrão WI-FI AX, WI-FI 6. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;

3.5.53. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;

VII - Controladora de Vídeo

3.5.54. Placas gráficas dedicadas, por exemplo da NVIDIA®, RTX séries 4000 ou 5000 ou placas da AMD RADEON® RX série 7000 ou 9000;

3.5.55. Memória da placa gráfica dedicada deve ser de, no mínimo, 8GB GDDR6;

3.5.56. Resolução gráfica mínima de 1920x1080, frequência mínima de 120 Hz e suporte mínimo a 16 milhões de cores;

3.5.57. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 11 64 bits e atualizações);

3.5.58. Suporte aos padrões OPENGL 4.6 e DIRECTX 12, com Feature Level 12_0, ou versões superiores;

3.5.59. Driver de vídeo compatível com WDDM 3.0 ou superior (Windows Display Driver Model);

3.5.60. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

VIII - Teclado

3.5.61. Possuir teclado padrão ABNT-2 com no mínimo 107 teclas, ajuste de inclinação e conexão USB (sem fio), integralmente compatível com o computador ofertado;

3.5.61.1. O teclado e o mouse devem ser da mesma marca e funcionar com um único token USB (sem fio);

3.5.61.2. O teclado deve ser entregue pronto para uso, acompanhado de pilha ou bateria alcalina necessária ao funcionamento.

3.5.62. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Caso a impressão apresente desgaste por abrasão por uso prolongado, o fornecedor deverá substituir integralmente todos os teclados, a critério da contratante, durante o período de garantia;

3.5.63. LED indicador de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

3.5.64. O teclado deve manter os padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

IX - Mouse

3.5.65. Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;

3.5.65.1. O teclado e o mouse devem ser da mesma marca e funcionar com um único token USB (sem fio);

3.5.65.2. O mouse deve ser entregue pronto para uso, acompanhado de pilha ou bateria alcalina necessária ao funcionamento.

3.5.66. Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;

3.5.67. Resolução mínima de 1.000 dpi;

3.5.68. O mouse deve manter os padrões de cores do gabinete, visando assim a padronização do parque tecnológico.

X - Gabinete

3.5.69. Formato do gabinete: Mid-Tower;

3.5.70. Deve suportar a placa-mãe e todos os outros componentes cotados;

3.5.71. O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta, sendo aceitos detalhes na cor cinza ou prata. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências;

3.5.72. Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Para unidades de armazenamento do tipo M2 (conectada direto à placa-mãe) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante);

3.5.73. Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

3.5.74. Possuir ventilação nas partes frontal e traseira (ventoinhas inclusas);

3.5.75. Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete;

3.5.76. Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

3.5.77. Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;

3.5.78. Possuir fonte de alimentação ATX, com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 85% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria INMETRO / MDIC nº 304, de 6 de novembro de 2023.

3.5.78.1. A fonte de alimentação deve ser de, no mínimo 600Watts Reais, com certificação 80 PLUS Bronze (até 85%), com Fator de Correção de Força (PFC - Power Factor Correction) ativo;

3.5.78.2. Deve vir acompanhada dos cabos;

3.5.79. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7779:2018;

3.5.80. Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;

3.5.81. Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;

3.5.82. Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura);

3.5.83. Possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptações;

3.5.84. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete.

3.5.84.1. Observar o disposto no subitem 3.5.49.

3.5.85. Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p.ex.: USB, rede, áudio, etc.);

3.5.86. Possuir “pés” de borracha antiderrapante ou de base antiderrapante para mesa;

XI - Sistema Operacional

3.5.87. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação;

3.5.88. A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS;

3.5.89. O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações;

3.5.90. Todos os componentes, processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades, interfaces e subsistemas e softwares cotados deverão ser compatíveis com os Sistemas Operacionais Linux Ubuntu, MS–Windows 11 Pro 64 bits e versões do Windows mais recentes, todos no idioma Português padrão Brasil;

XII - Acessórios e Características Gerais

3.5.91. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

3.5.92. Deverão ser entregues 02 (dois) cabos de vídeo para as interfaces de vídeo digital, conforme modelo ofertado no equipamento (HDMI (1.4 ou superior) ou DisplayPort).

3.5.92.1. O cabo deverá permitir a conexão com um monitor externo com o mesmo tipo de interface de vídeo digital (HDMI / HDMI ou DisplayPort / DisplayPort);

3.5.92.2. Os cabos devem ter, no mínimo, 1,5 metro.

3.5.93. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão kensington, que deverão ser abertos com código numérico.

3.5.94. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

3.5.95. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;

3.5.96. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

3.5.97. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e à operação do(s) equipamentos(s);

3.5.98. Os softwares fornecidos deverão estar em versão completa. Não serão aceitos softwares de demonstração, tipo Trial, Shareware ou análogos.

3.6. GRUPO I - Item 4: Nobreak - Estabilizador de Tensão (5 unidades)

3.6.1. Possuir potência mínima de 3200VA / 2100W;

3.6.2. Possuir saída senoidal e online, sem interrupção;

3.6.3. Possuir Forma de onda senoidal pura;

3.6.4. Possuir tensões de entrada: 120V/220V AC, com seleção manual através de chave ou de forma automática;

3.6.5. Possuir tensões de saída: 120V/220V AC, com seleção manual através de chave ou de forma automática;

3.6.6. Possuir seleção das tensões de entrada e saída independentes;

3.6.7. Variação na tensão de entrada: +/- 15%;

3.6.8. Frequência de entrada: 60Hz +/- 5%;

- 3.6.9. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;
- 3.6.10. Conexão de entrada: Plugue 20A padrão ABNT NBR14136;
- 3.6.11. Conexão de saída: 6 tomadas 10A padrão ABNT NBR14136 + 4 tomadas 20A padrão ABNT NBR14136;
- 3.6.12. Regulação estática: +/- 5%;
- 3.6.13. Possuir função True RMS;
- 3.6.14. Possuir Alarme audiovisual;
- 3.6.15. Filtro de linha;
- 3.6.16. Fusível rearmável;
- 3.6.17. Painel frontal com informações visuais do funcionamento do nobreak;
- 3.6.18. Baterias internas;
- 3.6.19. Autoteste de baterias;
- 3.6.20. Partida por baterias;
- 3.6.21. Proteção contra falta de energia, sobretensão, subtensão, sobrecarga, sobretemperatura, descarga total de baterias, curto-circuito, surtos, picos e ruídos na rede;
- 3.6.22. Porta de comunicação RS-232 e USB;
- 3.6.23. Botão Liga/Desliga;
- 3.6.24. Software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux;
- 3.6.25. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 meses, com cobertura de assistência técnica on-site. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços realizados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços;
- 3.6.26. As baterias internas do equipamento nobreak deve ser substituídas por novas sempre que apresentarem problemas durante o período de suporte e garantia;

3.6.26.1. O prazo para troca da bateria é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia após a comunicação / abertura de chamado junto à CONTRATADA, nos termos do subitem 4.24. deste Termo de Referência.

3.6.26.2. Em caso de acionamento do suporte e/ou garantia, a data de abertura de chamado técnico (telefone, e-mail ou sistema de chamados) é determinante para o prazo contratual relacionado a garantia, em especial para substituição de peças defeituosas, como por exemplo, as baterias internas do equipamento.

3.7. GRUPO I - Item 5: Estante Rack 19" 20U (3 unidades)

- 3.7.1. Deve ser padrão 19";
- 3.7.2. Sua estrutura deve ser fabricada em aço com no mínimo 1,5 mm de espessura;
- 3.7.3. Deve ser fornecido na cor preta com pintura epóxi;
- 3.7.4. Deve possuir altura mínima de 20U's e profundidade mínima de 870mm;
- 3.7.5. Deve possuir teto preparado para ventiladores;
- 3.7.6. Deve possuir porta frontal reversível;

- 3.7.7. Deve possuir porta traseira reversível em aço;
- 3.7.8. Deve permitir a abertura das portas frontal e traseira com ângulo mínimo de 220°;
- 3.7.9. Possuir laterais em aço, com fecho rápido;
- 3.7.10. Deve possuir fechadura do tipo cilindro;
- 3.7.11. Deve possuir compartimento para entrada e saída de cabos;
- 3.7.12. Deve ser fornecido com kit parafuso e porca gaiola em quantidade compatível com sua altura, sendo 4 conjuntos para cada U;
- 3.7.13. Deve ser fornecido com duas réguas com as características a seguir:
 - 3.7.13.1. Deverá Possuir função de proteção contra surto de equipamentos instalados em Rack padrão 19" ;
 - 3.7.13.2. Possuir 2 (duas) PDUs com, no mínimo, 10 (dez) tomadas padrão 2P+T 10A, que devem ser instaladas nos dois lados do Rack, de forma paralela;
 - 3.7.13.3. Possuir tensão de entrada 110 a 240 e 50/60Hz;
 - 3.7.13.4. Possuir fusíveis de 10A, sendo 1 (um) por fase;
 - 3.7.13.5. Possuir corrente máxima de surto de 20.000 A @8/20 µs;
 - 3.7.13.6. Possuir rabicho de no mínimo 1.5 mt com plug 2P+T de entrada;
 - 3.7.13.7. Possuir certificação NBR 14136;
 - 3.7.13.8. Possuir dispositivo tipo modular (proteção plugável) podendo ser substituível em caso de queima;
 - 3.7.13.9. Deverá ser fornecido com 3 fusíveis do tipo modular de reserva.
- 3.7.14. Cada uma das estantes Rack devem vir com 01 (uma) bandejas fixas para Rack Padrão 19" 250mm com 2 (dois) Pontos de Fixação Frontal cada (1U)
- 3.7.15. Os racks deverão ser entregues já montados ou montados nos locais indicados pela CONTRATADA, sem custo adicional.
- 3.7.16. A montagem do Rack deverá seguir o padrão EIA-310.

3.8. GRUPO II - Item 6: Appliance Firewall de pequeno porte (8 unidades)

- 3.8.1. A solução deverá consistir em appliance físico de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência e monitoração, com capacidade de Deep Packet Inspection para filtragem de tráfego IP. Cada unidade firewall poderá trabalhar de forma independente ou em alta disponibilidade (ativo-ativo ou ativo-passivo);
- 3.8.2. Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões;
- 3.8.3. Deve permitir a configuração dos seguintes modos de operação:
 - 3.8.3.1. transparente mode,
 - 3.8.3.2. Nat mode, e
 - 3.8.3.3. routing mode;
- 3.8.4. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo bridge;

- 3.8.5. Possuir no mínimo 5 (cinco) interfaces de redes com velocidade de 1 (um) Gbps RJ45;
- 3.8.6. Permitir a criação de, no mínimo, 50 VLANs, padrão IEEE 803.1Q, definindo interfaces virtuais por identificadores de VLAN (VLAN ID tag). As interfaces virtuais devem permitir as mesmas funcionalidades das interfaces físicas, incluindo designação de zona de segurança, DHCP Server, DHCP Relay, NAT, VPN e regras de controle de acesso;
- 3.8.7. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 4 (quatro) Gbps para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall ativa, considerando-se para fins de métrica, ambientes de produção;
- 3.8.8. Deve possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 500 (quinhentos) Mbps (throughput) para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall, controle de aplicações, IPS e Anti-Malware ativas simultaneamente.
- 3.8.9. Deve possuir performance de VPN IPsec, por appliance, de no mínimo 2 (dois) Gbps (throughput) bidirecional, com criptografia 3DES (168 bits) ou AES e pelo menos um túnel de VPN IPsec estabelecido;
- 3.8.10. Permitir a criação de túneis VPN (Virtual Private Network) Site to Site IPSec. Deverão ser inclusas, sem custo adicional, no mínimo, 2 licenças para VPN Site to Site, para cada equipamento;
- 3.8.11. Possuir suporte a número ilimitado de endereços IP nas redes internas;
- 3.8.12. Permitir a implementação de no mínimo 1.000 policies;
- 3.8.13. Possuir capacidade para um mínimo de 600.000. (seiscentos mil) conexões TCP/IP concorrentes e simultâneas, para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall, controle de aplicações e IPS ativas simultaneamente, considerando-se para fins de métrica, ambientes de produção (Mundo real);
- 3.8.14. Possuir capacidade para um mínimo de 30.000 (trinta mil) novas conexões TCP/IP por segundo, para tráfego stateful inspection multiprotocolo com a funcionalidade de firewall, controle de aplicações e IPS ativas simultaneamente, considerando-se para fins de métricas, ambientes de produção (Mundo real);
- 3.8.15. Implementar recurso de NAT (network address translation) do tipo um-para-um (one-to-one), um-para-muitos (one-to-many), muitos-para-um (many-to-one) e muitos-para-muitos (many-to-many) e tradução simultânea de endereço IP e porta TCP de conexão (NAPT);
- 3.8.16. Possuir suporte a NAT simétrico;
- 3.8.17. Suportar NAT em todas as interfaces;
- 3.8.18. Deve implementar Network Prefix Translation (NPTv6) ou NAT66, prevenindo problemas de roteamento assimétrico;
- 3.8.19. Deverá possuir a função de TOLERANCIA A FALHAS (Alta Disponibilidade), nos modos Ativo/Passivo e /ou Ativo/Ativo, com todas as licenças de software habilitadas para tal, de forma a garantir que, se um dos firewalls parar de funcionar, o outro deverá assumir automaticamente, suportando todo o tráfego;
- 3.8.20. Possuir recurso habilitado incluso de IDS e IPS interno, capaz de detectar e evitar automaticamente (no mínimo), IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DoS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar as novas, sem interrupção, através de atualização automática do software de sistema operacional do equipamento (appliance);
- 3.8.21. Deverão ser fornecidas licenças de IPS, antivírus e gateway anti-malware, incluindo licenças para updates, com atualização automática para o período contratado para cada equipamento e permitir a possibilidade de renovação das mesmas após seu período de vencimento;

3.8.22. Possibilitar o acesso via interface WEB para gerenciamento, nos modos (HTTPS) e suportar acesso via SSH, para configuração e administração remota, inclusive via interface WAN, com total capacidade de administração sobre o sistema;

3.8.22.1. Caso o gerenciamento necessite de outros equipamentos, toda infraestrutura necessária para o pleno funcionamento da solução, como servidores, sistemas operacionais, banco de dados, licenças, entre outros hardwares e softwares necessários, deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA juntamente com os firewalls sem custos para a CONTRATANTE;

3.8.23. Suportar protocolo NTP para sincronismo de relógio do equipamento;

3.8.24. Suportar o protocolo SNMP, para checagem de status e TRAP para envio e notificação de alarmes;

3.8.25. Deve possuir suporte completo a protocolos de roteamento (rotas estáticas e dinâmicas IPv4 (BGP e OSPFv2) e IPv6 (BGP e OSPFv3), com possibilidade de programação de rotas para as interfaces;

3.8.26. O suporte ao protocolo IPv6 deverá ser evidenciado e comprovado através da certificação IPv6 Ready Logo;

3.8.27. Os equipamentos que não foram submetidos aos procedimentos de teste do programa IPv6 Ready, deverão estar em conformidade com as RFCs listadas abaixo:

3.8.27.1. RFC8200 - Internet Protocol, Version 6 (IPv6) Specification;

3.8.27.2. RFC4291 - IP Version 6 Addressing Architecture;

3.8.27.3. RFC6724 - Default Address Selection for Internet Protocol version 6 (IPv6);

3.8.27.4. RFC4443 - Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for the Internet Protocol Version 6 (IPv6) Specification;

3.8.27.5. RFC4862 - IPv6 Stateless Address Autoconfiguration;

3.8.27.6. RFC8201 - Path MTU Discovery for IP version 6;

3.8.27.7. RFC4861 - Neighbor Discovery for IP version 6 (IPv6);

3.8.28. Permitir a definição de rotas de tráfego baseadas em regras definidas por port de serviço (TCP/UDP) e endereço IP de origem ou destino (PBR – policy based routing);

3.8.29. Possibilitar a especificação de política por tempo, ou seja, permitir a definição de regras para determinado horário ou período (dia da semana e hora);

3.8.30. Deve possuir fonte de alimentação operando nas tensões 110/220 V, com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60 Hz;

3.8.31. Possuir estatística de utilização de CPU e memória do firewall;

3.8.32. Possibilitar a criação de entradas ARP estáticas para fixação de endereço IP com um número MAC específico;

3.8.33. Deverá permitir backup remoto de configuração;

3.8.34. Possuir função de DHCP Server, Relay e Client interno;

3.8.35. Capacidade de enviar e armazenar logs em um servidor remoto via protocolo syslog;

3.8.36. Deverá possuir função de debug on-line, com pesquisa por endereço IP (origem/destino) identificando no mínimo, informações do cabeçalho, porta e protocolo do pacote capturado;

3.8.37. Deverá ser fornecida a versão mais recente para todos os softwares internos dos equipamentos;

3.8.37.1. Durante o período de suporte e garantia, todas as licenças deverão ser atualizadas conforme novas versões são liberadas pelo fabricante, sem custo adicional.

3.8.38. Deverá possuir recursos de Gateway de Anti-Malware (para bloqueio de arquivos maliciosos), integrado ao equipamento, atuando no tráfego da interface, no mínimo para os protocolos HTTP, SMTP, POP3, IMAP e FTP, com atualização automática da base de dados de assinaturas de vírus;

3.8.39. Deverão ser fornecidas licenças de Gateway Anti-Malware, incluindo licenças para updates, com atualização automática e gratuita para o período contratado para cada equipamento, permitindo a utilização por um número indefinido de usuários ou endereços IP.

3.8.40. Tanto o dispositivo físico (“appliance”) quanto seus softwares deverão ser novos, de primeiro uso, e disponibilizados em suas versões mais atualizadas. Na data da proposta, nenhum dos modelos ofertados poderá estar listado no site da fabricante da solução como item “end-of-life”, “end-of-sale” ou outros status que denotem que a solução se encontra em processo de descontinuidade pelo seu fabricante.

3.8.40.1. Não serão aceitos equipamentos reconicionados (refurbished).

3.8.41. Todas as funcionalidades da solução Firewall NGFW deverão operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo após o fim do contrato de suporte técnico e garantia do fabricante, e mesmo que não subsista mais o direito de receber atualizações por descontinuidade da solução por parte da fabricante;

3.8.41.1. A continuidade de operação do equipamento firewall, após o fim do contrato de suporte técnico e garantia do fabricante, deve incluir todos os recursos típicos do Firewall NGFW, como filtro URL, IDS /IPS, controle por identificação de usuários, controle de aplicações, VPN (IPSec e SSL), QoS, decriptografia SSL e SSH, DHCP services (server, client e relay), NAT, VLAN e protocolos de roteamento dinâmico.

3.8.42. As appliances firewall podem ser do tipo para montagem em rack de 19 polegadas (parafusado) ou do tipo de bandeja (desktop), que possui dimensões menores e não precisa ser parafusado no rack;

3.8.42.1. No caso dos appliance tipo de bandeja, a CONTRATADA deverá prover as Bandejas Fixas para Rack Padrão 19" 250mm com 2 (dois) Pontos de Fixação Frontal cada (1U), na quantidade de 1:1 (um para um) dos equipamentos appliance firewall contratados.

3.9. GRUPO II - Item 7: Serviço de Instalação e replicação de regras do Firewall (8 unidades)

3.9.1. Será realizada reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;

3.9.2. Instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos no local determinado pela equipe responsável pelo projeto por parte da contratante.

3.9.2.1. A instalação física e as configurações deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

Escritório	Endereço	QTD
ERRJ	Avenida Presidente Vargas, 730 – 16º andar, Torre 3. Centro. CEP: 20071-001 – Rio de Janeiro - RJ	1
ERRS	Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 8º Andar, Sala 840 – CEP 90013-900 – Porto Alegre - RS	1
ERPE	Rua da Aurora 1259, Santo Amaro - CEP: 50040-090 - Recife - PE	1
ERSP	Avenida Paulista, 1804, 8º andar, Bela Vista - CEP 01310-922 - São Paulo - SP	1 ou 2
ERMG	Rua Padre Eustáquio, 1831 – 5º andar – salas 501/502 – Bairro Padre Eustáquio CEP: 30720-100 – Belo Horizonte - MG	1
SEDE	Setor Comercial Norte Quadra 06 - Shopping ID, Bloco A, 3º Andar. CEP 70297-400 - Brasília - DF	2

3.9.3. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos equipamentos já existentes e instalados;

3.9.4. Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;

- 3.9.5. Migração das regras de firewall existente e aplicáveis à solução ofertada, considerando a adequação às políticas de aplicações existentes na CONTRATANTE;
- 3.9.6. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;
- 3.9.7. Configuração do sistema de firewall, VPN, IPS, Filtro URL, Antivírus e Anti-malware de acordo com as exigências levantadas;
- 3.9.8. Configuração prévia para rede sem fio, Wi-Fi público interno e externo para as praças do Projeto Cidade Digital.
- 3.9.9. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta gratuita para acompanhamento da evolução da parametrização de proteção do firewall a fim de garantir a melhor eficiência da solução durante o período de vigência das licenças;
- 3.9.10. Configuração do sistema de gerenciamento centralizado considerando adição dos novos appliances;
- 3.9.11. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração;
- 3.9.12. A instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos deverá ocorrer no Data Center da Prefeitura, em Pederneiras-SP, em horário comercial, acordado previamente com a equipe de TI;
- 3.9.13. Todos os cabos de conexão, acessórios e itens relacionados ao completo funcionamento da solução adquirida devem ser fornecidos pela Contratada.

3.10. GRUPO II - Item 8: Treinamento Firewall (1 turma)

- 3.10.1. O serviço para transferência de conhecimentos (treinamento) deverá ser ministrado em Português;
- 3.10.2. Deverá ter carga horária mínima de 16 horas de aula;
- 3.10.3. O material de apoio deverá estar em Português;
- 3.10.4. O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários, de toda a solução contratada, para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- 3.10.5. O treinamento compreenderá a transferência de conhecimento das tecnologias envolvidas na Solução de Segurança de Firewall contratada, envolvendo, no mínimo, os seguintes itens:
- 3.10.5.1. Detalhes do Equipamento de Firewall;
 - 3.10.5.2. Funcionalidade de Firewall;
 - 3.10.5.3. Funcionalidade de QoS;
 - 3.10.5.4. Funcionalidade de VPN;
 - 3.10.5.5. Funcionalidade de SD-WAN;
 - 3.10.5.6. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão;
 - 3.10.5.7. Funcionalidade de Filtragem WEB;
 - 3.10.5.8. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças;
 - 3.10.5.9. Solução de Gerenciamento e Relatórios e suas funcionalidades;
 - 3.10.5.10. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças Avançadas (Sandbox) e suas funcionalidades;

3.10.5.11. Funcionalidades de DNS security and IoT security;

3.10.5.12. Detalhes de configuração autenticação AD/LDAP;

3.10.5.13. Detalhes de configuração das regras de Firewall e NAT;

3.10.5.14. Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração.

3.10.6. O treinamento deve ser realizado em dias úteis, em apenas um período do dia, no horário das 08h às 12h ou das 14h às 18h;

3.10.6.1. O treinamento poderá ser online ou presencial.

3.10.7. O Contratante deve se responsabilizar por qualquer material físico adicional necessário para a execução dos treinamentos;

3.10.8. O serviço deverá ser ministrado por profissional certificado na solução de proteção de rede ofertada;

3.10.9. O serviço deverá ser o treinamento oficial da solução contratada oferecido pelo fabricante do equipamento;

3.10.10. O curso poderá ser ministrado para até 5 pessoas, à escolha da CONTRATANTE;

3.10.11. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro;

3.10.12. As aulas deverão ser gravadas e disponibilizadas à equipe de TI da CONTRATANTE, para consulta posterior, imediatamente após o fim do treinamento.

3.11. GRUPO II - Item 9: Switch de Borda 48 Portas (3 unidades)

3.11.1. Tendo em vista que se trata de complementação do quantitativo de equipamentos Switch de Borda para os andares da sede da Previc, em Brasília, há necessidade de aquisição de um equipamento switch de borda da mesma marca e modelo dos existentes atualmente na autarquia;

3.11.2. Os equipamentos que devem ser contratados deverão ser da marca H3C e do modelo S5170-54S-PWR-EL;

3.11.3. A aquisição de equipamentos com a indicação de marca e modelo se dá por motivo de que os atuais switches instalados em toda Previc, tanto na sede quanto nos Escritórios Regionais são dessa exata marca e modelo e para que possamos ter a gestão dos ativos de rede de forma centralizada, com a visão todas de toda a rede, do funcionamento, dos erros, falhas e eventuais problemas, deve-se manter a padronização dos equipamentos utilizados;

3.11.4. A padronização está de acordo com as alíneas "a" e "b" do inciso I do Art. 41 da Lei 13.153/2021, conforme abaixo:

"Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;"

3.11.5. Quando instalados, os novos switches deverão estar integrados à atual gerencia de ativos, por meio do software de gestão da empresa fabricante;

3.11.6. Os novos equipamentos deverão utilizar o software de gestão mesmo após o período de garantia, sem custo adicional e sem necessidade de nova contratação de licenças;

3.12. GRUPO II - Item 11: Serviço de Instalação dos Switch de Borda 48 Portas H3C (3 unidades)

3.12.1. Compreende a instalação e configuração dos equipamentos;

3.12.1.1. Durante a instalação, caso seja necessário a coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deve fazê-lo localmente ou de forma remota.

3.12.1.2. Caso seja necessário, poderão solicitar auxílio à equipe de suporte de redes da CONTRATANTE;

3.12.1.3. Toda ou qualquer tecnologia de rede utilizada no ambiente da PREVIC deve ser configurada da mesma forma como se encontra no momento atual.

3.12.2. A empresa CONTRATADA será inteiramente responsável pela migração da solução atual para a nova solução.

3.12.3. Previamente ao início do processo, a empresa CONTRATADA deverá realizar uma reunião técnica com a equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC, para apresentação dos envolvidos no processo e repasse de informações adicionais que forem necessárias para a elaboração de uma proposta de implantação;

3.12.4. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a reunião técnica uma Proposta de Implantação contendo no mínimo as seguintes informações:

3.12.4.1. Descrição das etapas e respectivas atividades necessárias para cumprimento do processo de implantação;

3.12.4.2. Cronograma das atividades;

3.12.4.3. Relação dos profissionais envolvidos;

3.12.4.4. Projeto contendo detalhes sobre conexão dos equipamentos, recursos habilitados, componentes utilizados, e demais informações consideradas indispensáveis para a execução do contrato;

3.12.4.5. Pré-requisitos para a implantação, em conformidade com o ambiente computacional disponível na PREVIC.

3.12.5. O processo de implantação da solução só será iniciado após a aprovação da referida Proposta de Implantação que será avaliada pela PREVIC em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento do documento;

3.12.6. Sendo a proposta de implantação rejeitada pela PREVIC, a empresa contratada deverá analisar a resposta enviada pela equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC e apresentar nova proposta em até 5 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da resposta de rejeição;

3.12.7. Sendo necessário, deverá ser solicitado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, o acesso à rede e ao ambiente corporativo de TI da PREVIC por parte de funcionários da empresa CONTRATADA, informando o motivo da concessão de acesso, a identificação do funcionário e o período de concessão das credenciais;

3.12.8. O prazo para o início da implantação da solução não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da aprovação da proposta de migração;

3.12.9. A migração efetiva dos equipamentos deverá ser realizada em horário fora do expediente normal do edifício sede da PREVIC. Portanto, a execução deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 19h00 e 07h00, e nos finais de semana e feriados, com vistas a não interromper as rotinas de trabalho da autarquia;

3.12.10. Após a entrega e validação, a empresa contratada deverá fornecer à PREVIC um relatório detalhando os procedimentos que foram realizados durante todo o processo. O relatório em questão será utilizado para validação formal, sendo pré-requisito para o ateste da fatura;

3.12.11. O escopo englobará, no mínimo, as seguintes atividades:

3.12.11.1. Instalação dos switches nas localizados indicadas pela PREVIC;

3.12.11.2. Levantamento da Topologia de redes, caso tenha tido alguma alteração na topologia atual.

3.12.12. O processo de instalação englobará no mínimo:

3.12.12.1. A fixação dos dispositivos em rack;

3.12.12.2. Conexão à rede elétrica, instalação e ativação dos módulos (transceivers);

3.12.12.3. Empilhamento físico dos switches, se necessário;

3.12.12.4. Conexão dos cabos de comunicação.

3.12.13. Configuração dos switches, englobando no mínimo:

3.12.13.1. Coleta dos arquivos de configuração atualmente utilizados nos switches da PREVIC, para análise da configuração vigente;

3.12.13.2. Configuração dos módulos (transceivers);

3.12.13.3. Configuração de pilha de switches (se realizado empilhamento), a ser gerenciada por IP único;

3.12.13.4. Configuração e ativação de recursos de switching e roteamento;

3.12.13.5. Configuração de parâmetros de QoS, limitação de banda e segurança;

3.12.13.6. Configuração de VLANs;

3.12.13.7. Criação e configuração de ACLs.

3.12.14. Teste operacional dos novos equipamentos;

3.12.15. Substituição dos switches de acesso localizados nas salas de comunicação do edifício sede da PREVIC;

3.12.16. Teste operacional sobre a nova estrutura instalada;

3.12.17. Entrega e validação.

3.13. GRUPO II - Item 11: Fonte Elétrica Storage VNX 5600 (1 unidade)

3.13.1. A CONTRATADA deverá ofertar 01 (uma) unidade de fonte de alimentação elétrica para o equipamento storage VNX-5600 que se encontra na sede da Previc em Brasília - DF;

3.13.2. A fonte deverá ter o Part Number 071-000-539-00 - EMC, com Max. Output Power. 400 Watts.

3.13.3. A definição da marca e modelo da fonte é condição sine qua non para que o equipamento possa funcionar de forma correta, tendo em vista se tratar se equipamento especializado para armazenamento de dados da marca VNX.

3.13.3.1. É vedado a oferta de fonte que não atenda o Part Number especificado no subitem anterior.

3.13.4. A fonte deverá ser nova, sem uso e não poderá ser recondicionada (refurbished);

3.13.5. A garantia da fonte de alimentação deverá ser de, no mínimo 36 meses, a contar do ateste definitivo por parte da equipe de gestão do contrato.

3.14. GRUPO II - Item 12: Serviço de Instalação Fonte Storage VNX 5600 (1 unidade)

3.14.1. Prestação de serviço de instalação assistida da fonte elétrica do storage VNX 5600, para que se garanta que o equipamento que está atualmente em pleno funcionamento e sem quaisquer erros ou falhas, continue da mesma forma após a devida instalação da nova fonte de alimentação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Os requisitos de negócio são aqueles que independem das características tecnológicas, mas que representam necessidades, atributos e características funcionais de uma solução de TI. Além dos requisitos, os projetos partem de premissas, tais quais:

4.1.1.1. Desempenho: Supondo que a solução tecnológica e o escopo do projeto se enquadram nos padrões de atualidade e modernidade, fornecendo desempenho maior em termos de velocidade da informação, acessibilidade e disponibilidade, tão quanto reduz o tempo de inatividade e impacto das paralisações planejadas ou não;

4.1.1.2. Efetividade (Eficiência e Eficácia): Supondo que a entrega da solução proposta deva apresentar redução significativa em volume e densidade física, maior capacidade computacional e que diminua significativamente os gastos com energia elétrica, o que garante a racionalização do investimento e classifica a proposta tecnológica como um item ou artefato que coaduna com as premissas públicas e convenções internacionais;

4.1.1.3. Garantia: Supondo que o funcionamento da solução contratada, deverá abranger o período mínimo do seu ciclo de vida, reduzindo o tempo das equipes de TI na identificação do problema até o acionamento das missões críticas de operacionalidade, aumento as chances da informação se manter disponível;

4.1.1.4. Contingência: Supondo que a proposta deverá manter o contingenciamento da arquitetura de TI empregada para manutenção do oferecimento ininterrupto dos serviços prestados e na disponibilidade da informação. Da mesma forma, manter contingência quanto a segurança dos dados e estrutura mínima.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução do item 6 - Appliance Firewall - Pequeno Porte. O treinamento deverá ser de no mínimo 16 horas de duração.

4.3. Para o item do objeto da contratação que possui treinamento (Appliance Firewall - Pequeno Porte), os instrutores deverão possuir certificação relacionada ao equipamento adquirido e/ou experiência comprovada.

4.4. Para os demais itens, não será exigida capacitação.

Requisitos Legais

4.5. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.6. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas /adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para as capitais dos estados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.8. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante (Portaria PREVIC nº 295/2023 - SEI nº 0909571).

4.9. A Contratada deverá garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e tratativas realizadas por meio do serviço desta contratação, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

4.10. Será exigido da contratada a assinatura do documento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (Anexo V), pelo qual se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações de que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições.

4.11. Por questões de segurança, ficará a contratada obrigada a estender o compromisso de manutenção do sigilo e segurança das informações a todos os seus colaboradores diretamente envolvidos na execução do contrato, comprovada pela apresentação do documento do TERMO DE CIÊNCIA (Anexo IV).

4.12. a CONTRATANTE reserva o direito de proceder levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

4.13. Os requisitos contemplam ainda os seguintes aspectos:

4.13.1. propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada;

4.13.2. evitar vazamento de dados e fraudes digitais, devendo a contratada, a definir processos de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC;

4.13.3. possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação;

4.13.4. assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução;

4.13.5. realizar o tratamento de dados pessoais (Lei 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente; estando sujeito a auditoria do SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela contratação;

4.13.6. assegurar a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada; e

4.13.7. indicar as diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.14. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.14.1. Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição, outubro /2025) (SEI nº 0909550).

4.14.2. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO / MDIC número 304 de 06/11/2023;

4.14.3. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restricon of Certain Hazardous

Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:
- 4.15.1. Requisitos de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, interfaces, voltagem, dentre outras características detalhadas em cada item do termo de referência;
 - 4.15.2. Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, originais do fabricante dos equipamentos ou em regime de OEM e não poderão ser remanufaturados;
 - 4.15.3. Até a data do envio da proposta comercial, anterior ao pregão, os equipamentos do Grupo II ofertados não podem ser objeto de comunicado de fim de vida (End of Life - EoL). Não serão aceitos equipamentos com EoL emitidos;
 - 4.15.4. Os equipamentos do Grupo II que possuam software embarcado (gerencia, segurança avançada, etc) devem garantir que esses softwares possam ser renovados, por igual período da garantia e suporte, a contar do final deste prazo, mesmo que já tenha sido publicado a notícia de EoL;
 - 4.15.5. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.16. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.16.1. Para os itens 7, 10 e 12, que referem-se a serviços de instalação, a contratada deverá apresentar proposta de projeto de instalação, com prazos e marcos bem definidos;
 - 4.16.2. Para os demais itens, não haverá necessidade da contratada realizar projetos e implementação;

Requisitos de Implantação

- 4.17. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.17.1. Para os itens do GRUPO I, não haverá necessidade da CONTRATADA realizar a implantação dos equipamentos;
 - 4.17.2. Para os itens do GRUPO II, os equipamentos deverão ser implantados no ambiente tecnológico da CONTRATANTE por equipe técnica especializada e a implantação será precedida de reunião técnica e emissão de plano de projeto, com detalhamento das atividades a serem realizadas e os prazos estimados (cronograma);
 - 4.17.3. O plano de projeto deverá ser enviado para a CONTRATANTE que aprovará ou rejeitará em todo ou em parte. Quando rejeitado, a CONTRATADA deverá propor novo plano de projeto.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme a tabela abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GARANTIA
1	Notebook - Padrão I	36 meses
2	Notebook - Padrão II	36 meses

3	Microcomputador - Padrão II	36 meses
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	36 meses
5	Estante Rack 19" 20U	36 meses
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	60 meses
9	Switch de Borda 48 Portas H3C	60 meses
11	Fonte VNX 5600	36 meses

4.19. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.26. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso total pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.30. Requisitos de garantia, que definem a forma como será conduzida a prestação de garantia e a comunicação entre as partes envolvidas;

4.31. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante;

4.32. É de responsabilidade do fornecedor, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato.

4.33. Os itens de hardware e software fornecidos deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento.

4.34. Durante todo o período de garantia, a assistência técnica/suporte deverá ser de responsabilidade do fabricante e na falta deste, da empresa CONTRATADA;

4.35. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da CONTRATANTE até o prazo previsto para cada um dos itens.

4.36. A CONTRATANTE poderá solicitar o Serviço de Suporte Técnico especializado remoto a qualquer hora do dia em qualquer dia da semana, por meio eletrônico (abertura de chamado em ferramenta do fabricante ou por e-mail) e deverá ser observado o regime de atendimento de cada item contratado.

4.37. A garantia compreende desde a reposição de peças até a substituição do equipamento na hipótese do mesmo apresentar sucessivos defeitos;

4.37.1. Entende-se como sucessivos defeitos aqueles:

4.37.1.1. problemas de natureza distinta que ocorrerem três vezes durante o ano.

4.37.1.2. problemas de mesma natureza que ocorrerem duas vezes num período de 6 meses;

4.38. Para os itens 6 e 9 (Appliance Firewall - Pequeno Porte e Switch de Borda), a CONTRATADA deverá possuir "Certificado de Revendedor Autorizado" pelo fabricante, no caso de não ser a própria fabricante;

4.39. Durante o prazo de garantia a empresa CONTRATADA deverá:

4.39.1. Atuar na resolução de incidentes quando acionado pela CONTRATANTE;

4.39.2. Realizar Troubleshooting, se necessário, acionar o fabricante;

4.39.3. Executar as alterações de configurações solicitadas;

4.39.4. Informar/aconselhar sobre as melhores práticas de mercado.

4.40. Para os itens 6 e 9 (Appliance Firewall - Pequeno Porte e Switch de Borda), a CONTRATADA deverá, periodicamente, verificar se houve lançamento de atualização de firmware dos equipamentos. Se as versões de firmware instaladas não forem a última versão, deve ser feito um planejamento e gerado um cronograma para executar as atualizações para a versão mais recente. Tal planejamento deve ser submetido a equipe técnica responsável do CONTRATANTE e executado após a aprovação;

4.41. Ao(s) profissional(is) que for(em) executar os serviços de suporte técnico deve(m) estar devidamente credenciado pelo fabricante da solução.

4.42. A abertura da solicitação de serviço poderá ser por um sistema web e deve haver registro formal do horário da abertura da solicitação de serviço para possibilitar a contagem do tempo de atendimento e resolução de problema;

4.43. Poderão ocorrer dois tipos de solicitação de serviço:

4.43.1. Requisição – consultas ou solicitação de mudança de configuração visando melhoria.

4.43.2. Incidente – ambiente parado, com lentidão, erro, ou seja, apresentando falha na entrega do serviço.

4.44. Para abertura de chamados e suporte técnico, os itens objeto desta contratação terão Níveis Mínimos de Serviço (NMS) conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NMS (horas x dias por semana)
1	Notebook - Padrão I	8x5
2	Notebook - Padrão II	8x5
3	Microcomputador - Padrão II	8x5
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	8x5
5	Estante Rack 19" 20U	8x5
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	24x7
9	Switch de Borda 48 Portas H3C	24x7

4.45. Para os itens que tiverem o NMS de 8x5, o prazo para contagem do tempo de atendimento será iniciado:

4.45.1. imediatamente, se aberto dentro do horário comercial (8 às 18h);

4.45.2. na primeira hora do próximo dia útil, se aberto fora do horário comercial (de segunda à sexta-feira).

4.46. Para os itens que tiverem o NMS de 24x7, o prazo para contagem do tempo de atendimento será iniciado na abertura do chamado técnico.

4.47. Para análise do prazo do atendimento, deve-se verificar a criticidade de acordo com os subitens 7.46 a 7.50 deste Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

4.48. Os serviços de instalação, assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.49. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.50. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.51. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.52. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e via telefônica para os itens 6 e 9 deste Termo de Referência, e 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e via telefônica para os demais itens deste Termo de Referência.

4.53. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.54. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.54.1. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”, disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf>.

4.54.2. Atenção ao item 4.8 deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

4.55. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.55.1. Só será admitida a oferta de itens de TIC que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria INMETRO / MDIC nº 304, de 6 de novembro de 2023

4.55.2. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs);

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.56. Na presente contratação, para o item 9 (Switch de Borda 48 portas), será admitida a indicação da seguinte marca e modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar:

4.56.1. Fabricante H3C;

4.56.2. Modelo S5170-54S-PWR-EI;

Subcontratação

4.57. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor de cada objeto da contratação, nas seguintes condições:

4.58. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.58.1. Item 7 - Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall;

4.58.2. Item 8 - Treinamento Firewall;

4.58.3. Item 10 - Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C; e

4.58.4. Item 12 - Serviço de instalação Fonte VNX 5600.

4.59. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.59.1. Item 1 - Notebook - Padrão I;

4.59.2. Item 2 - Notebook - Padrão II; e

4.59.3. Item 3 - Microcomputador - Padrão II;

4.59.4. Item 4 - Nobreak - Estabilizador Tensão;

4.59.5. Item 5 - Estante Rack 19" 20U;

4.59.6. Item 6 - Appliance Firewall - Pequeno Porte;

4.59.7. Item 9 - Switch de Borda 48 Portas H3C; e

4.59.8. Item 11 - Fonte VNX 5600;

4.60. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.61. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.62. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.63. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da exigência de amostra

4.64. Não serão exigidas amostras para nenhum dos itens desta contratação.

Garantia da contratação

4.65. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.66. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.66.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.66.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.66.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.66.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.66.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.67. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.68. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.69. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.70. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.70.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.71. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.71.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.71.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.72. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.73. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.74. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.75. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.75.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.75.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.76. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.76.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.76.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.77. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.78. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.79. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.80. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.81. Para os equipamentos do objeto da contratação, no envio das propostas, devem ser informados todos os Partnumbers de cada um dos itens, quando aplicável.

4.82. As propostas comerciais devem ser enviadas seguindo o modelo do ANEXO I.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.83. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.83.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.83.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.83.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência

4.84. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Vistoria

4.85. A avaliação prévia do local de execução dos serviços pode ser importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

4.86. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.87. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.87.1. As vistorias técnicas serão agendadas pela Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística da CONTRATANTE, por meio dos telefones (61) 2021.2190 / (61) 2021-2164, ou pelo endereço eletrônico previc.cpl@previc.gov.br;

4.87.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.87.3. Após a realização da vistoria, a empresa solicitante deverá preencher e assinar o Termo de Vistoria Técnica (ANEXO VI - Sei nº 0819186).

4.88. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Declaração de Recusa de Vistoria - ANEXO VII - Sei nº 0819187);

4.89. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.90. Não é aplicável a participação exclusiva, ou preferencial, para empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991, em virtude de os objetos da contratações não estarem no Anexo II do DECRETO Nº 10.356, DE 20 DE MAIO DE 2020, que regulamenta o disposto na Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

Condições de Entrega

- 6.4. O prazo de entrega dos bens (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9 e 11) é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento de Bens por parte da CONTRATANTE.
- 6.4.1. Para os itens relacionados à instalação (itens 7, 10 e 12), esse serviço deverá ser realizado em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de seus respectivos equipamentos (itens 6, 9 e 11).
 - 6.4.2. Para o item relacionado ao treinamento (item 8), esse serviço deverá ser realizado em até 15 dias após o Termo de Recebimento Definitivo do seu respectivo equipamento (item 6).
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.6. Os bens e serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços e condições:

Item	Descrição	Quantidade	Endereço de entrega
1	Notebook - Padrão I	70	
2	Notebook - Padrão II	1	
3	Microcomputador - Padrão II	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	2	

7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	2	Sede da Previc: Setor Comercial Norte Quadra 06 - Shopping ID, Bloco A, 3º Andar. CEP 70297-400 - Brasília - DF
8	Treinamento Firewall	1	
9	Switch de Borda 48 Portas H3C	3	
10	Serviço de instalação Switch de Borda 48 Portas H3C	3	
11	Fonte VNX 5600	1	
12	Serviço de instalação Fonte VNX 5600	1	
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	Escritório Regional de Pernambuco: Rua da Aurora 1259, Santo Amaro - CEP: 50040-090 - Recife - PE
5	Estante Rack 19" 20U	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	Escritório Regional do Rio de Janeiro: Avenida Presidente Vargas, 730 – 16º andar, Torre 2. Centro. CEP: 20071-001 – Rio de Janeiro - RJ
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
5	Estante Rack 19" 20U	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	Escritório Regional de São Paulo: Avenida Paulista, 1804, 8º andar, Bela Vista - CEP 01310-922 - São Paulo - SP
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
5	Estante Rack 19" 20U	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	2	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	2	Escritório Regional de Minas Gerais: Rua Padre Eustáquio, 1831 – 5º andar – salas 501/502 – Bairro Padre Eustáquio CEP: 30720-100 – Belo Horizonte - MG
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	Escritório Regional do Rio Grande do Sul: Avenida Loureiro da Silva, nº 445, 8º Andar, Sala 840 – CEP 90013-900 – Porto Alegre - RS
4	Nobreak - Estabilizador Tensão	1	
6	Appliance Firewall - Pequeno Porte	1	
7	Serviço de instalação e replicação de regras dos Firewall	1	

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

6.8.1. estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

6.8.2. estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais /produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

6.8.3. não apresentem avaria ou adulteração;

6.8.4. seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

6.8.5. sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade, quando aplicável;

6.8.6. estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo que será determinado pelo CONTRATANTE, a contar da data fixada pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual.

6.10. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a CONTRATANTE, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

Formas de transferência de conhecimento

6.11. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue nos requisitos técnicos dos equipamentos que possuem serviço de instalação e/ou treinamento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características dos objetos.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.14. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.15. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.15.1. As aquisições e pagamentos relacionados ao objeto desta contratação pública observarão as condições semelhantes às do setor privado, conforme consta no Art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.16 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.17. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e o Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS V (SEI nº 0819183) e IV (SEI nº 0819182), respectivamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A CONTRATADA deverá nomear um preposto para eventuais comunicações com a equipe de gestão do Contrato Administrativo. A nomeação deve conter, ao menos:

7.5.1. nome completo;

7.5.2. e-mail; e

7.5.3. telefone.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.31. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Recebimento Provisório

7.32. Os bens serão recebidos provisoriamente sumariamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, consistindo na emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (ANEXO II), que, por sua vez, consiste na “declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação, de acordo com a alínea "a" do inciso I e alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Definitivo

7.33. Os bens serão recebidos definitivamente nos seguintes prazos:

7.33.1. Itens do GRUPO I: Em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.33.2. Itens do GRUPO II: Em até 5 (cinco) dias corridos, contados da conclusão da instalação, repasse de conhecimento e treinamento, quando houver.

7.34. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos serviços entregues provisoriamente recebidos, o GESTOR do CONTRATO efetuará o recebimento definitivo dos serviços através da confecção e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (ANEXO III), com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão de NOTA(S) FISCAL (IS), a ser encaminhado ao PREPOSTO da CONTRATADA.

7.35. Quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA (S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

7.36. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por Ofício (escrito ou de forma eletrônica) sempre que o ato exigir tal formalidade.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.37. Serão adotados como procedimento de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termo de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.37.1. Análise de cada um dos equipamentos contratados, para fins de verificação à adequação aos requisitos técnicos presentes neste documento;

7.37.2. Teste de funcionamento e performance (quando aplicável) dos equipamentos contratados.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.38. Os níveis mínimos de serviço (NMS) são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação.

7.39. Os indicadores são instrumentos práticos de aferição do cumprimento do alcance dos níveis mínimos de serviço, evidenciando de maneira objetiva e mensurável o desempenho e as tendências de um serviço demandado.

7.40. Devem ser objetivamente mensuráveis e compreensíveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço.

7.41. É vedada a aferição baseada exclusivamente em relatório ou outro artefato produzido pela própria CONTRATADA.

7.42. Para fins de apuração, deverão ser considerados dois tipos de níveis de serviço, cada um com um indicador próprio:

7.42.1. Entrega de Bens; e

7.42.2. Garantia Técnica.

NMS - Entrega de Bens

7.43. Trata-se de indicador para acompanhar os prazos de entrega dos equipamentos e dos serviços relacionados, quando aplicável. Para mensuração do NMS de entrega de bens, deve ser considerado o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens	
Meta a cumprir	IAE <=0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP);	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.	
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo	
Mecanismo de cálculo	IAE = <u>TEX – TEST</u>	
	Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB; A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico	

	rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quando o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência
Observações:	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início da vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: • Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; • De 1 a 30 - aplicar-se-á glosa de 0,2% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso; • De 31 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso; • Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

NMS - Garantia Técnica

7.44. Trata-se de indicador para acompanhar os prazos de atendimento quando de ocorrência de erros, falhas e/ou defeitos nos equipamentos contratados.

7.45. Serão considerados para efeitos dos níveis de serviço exigidos:

7.45.1. Prazo de Atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da CGTI na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;

7.45.2. Prazo de Resolução: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe da CGTI na Central de Atendimento da CONTRATADA e a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) e software(s) em pleno estado de funcionamento.

7.46. A contagem do prazo de atendimento de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe da CGTI, classificados conforme as severidades.

7.46.1. A CONTRATADA deverá informar por qual meio os chamados técnicos poderão ser abertos, seja por site ou por e-mail.

7.46.2. No caso de ser um aplicativo de chamados, a CONTRATADA deverá criar ao menos dois usuários válidos que possuem credenciais para abertura de chamados;

7.46.3. Os chamados poderão ser abertos junto a CONTRATADA ou ao FABRICANTE. Contudo, os níveis mínimos de serviço serão os mesmos, ficando a CONTRATADA responsável pelo andamento e atendimento dos chamados dentro do prazo.

7.46.4. A data da abertura do chamado é determinante em relação ao prazo da garantia. Desta forma, chamados abertos até o último dia da garantia contratada deverão ser atendidos, tanto para correção de erros quanto para substituição de peças ou mesmo troca do equipamento.

7.47. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão classificados conforme as severidades (níveis de criticidade) a seguir:

Prioridade	Tempo de Atendimento	Tempo de Resolução/Contorno	Tipo de Atendimento
Alta	2 (duas) horas	8 (oito) horas	Remoto/presencial
Média	2 (duas) horas	24 (vinte e quatro) horas	Remoto/presencial
Baixa	2 (duas) horas	48 (quarenta e oito) horas	Remoto
Informativa	2 (duas) horas	120 (cento e vinte) horas	Remoto

7.48. Os prazos informados na coluna "Tempo de Resolução" acima são prazos totais para a devida resolução. A CONTRATADA tem até 2 (duas horas) para atender o chamado aberto e encaminhar para resolução. Essas duas horas não devem ser computadas no prazo máximo total para atendimento.

7.49. No impacto é considerada a quantidade de pessoas ou sistemas afetados, ou até pelo impacto financeiro e de imagem prejudicados pelo incidente. Temos as seguintes classificações de impacto:

Severidade	Descrição
Alta	Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total dos equipamentos e, consequentemente, das atividades laborais dos servidores, dos serviços e/ou sistemas por eles sustentados.
Média	Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou intermitente dos equipamentos e, consequentemente, dos serviços e sistemas por eles sustentados, incluindo redução drástica de performance.
Baixa	Ocorrências que causem redução de performance dos equipamentos e, consequentemente, dos serviços e sistemas por eles sustentados.
Informativa	Esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações adicionais sobre o funcionamento dos equipamentos. Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota, através de telefonema ou troca de mensagens eletrônicas.

7.50. O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pela CONTRATANTE, sendo que o prazo para resolução do problema passará a ser contado novamente a partir do momento de sua reclassificação;

7.51. As ocorrências que necessitem de intervenções no ambiente computacional da CONTRATANTE, tais como mudanças de configuração de dispositivos e sistemas operacionais, acesso à rede corporativa e instalação ou remoção de aplicativos, só poderão ser efetuadas após a autorização da equipe técnica da CGTI/DIRAD/PREVIC;

7.52. O chamado só será considerado concluído após o aceite formal por parte da CGTI/DIRAD/PREVIC, que se dará somente após a comprovação do restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e dos serviços e sistemas por eles sustentados;

7.53. O aceite formal poderá ser efetuado por:

7.53.1. Meio eletrônico, através do sistema informatizado a ser disponibilizado pela Central de Atendimento da CONTRATADA;

7.53.2. Por ligação telefônica junto à Central de Atendimento da CONTRATADA;

7.53.3. Manualmente no relatório de atendimento técnico nos casos de prestação de suporte técnico on-site.

7.54. A empresa CONTRATADA ou a fabricante deverá manter registro dos chamados técnicos, contendo as informações básicas de cada chamado, tais como:

7.54.1. Data e hora de abertura;

7.54.2. Data e hora de início e término do atendimento;

7.54.3. Gravidade do incidente;

7.54.4. Identificação do componente que sofreu intervenção, conserto ou substituição (hardware, software ou ambos);

7.54.5. Descrição do problema;

7.54.6. Descrição da solução aplicada;

7.54.7. Identificação do funcionário da PREVIC que atestou o fechamento do chamado.

7.55. A garantia de fábrica deverá cobrir no mínimo os seguintes itens:

7.55.1. Fornecimento de peças originais de reposição, exceto componentes considerados de consumo;

7.55.1.1. As baterias do item 4 (Nobreak - Estabilizador Tensão) do objeto da contratação, **não** são consideradas componentes de consumo;

7.55.2. Garantia de atualização durante todo o período de garantia das versões dos softwares fornecidos (firmwares, drivers e software de gerenciamento) necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos.

7.56. A empresa contratada deverá, se previsto pelo manual do fabricante dos equipamentos, realizar manutenção preventiva tanto do hardware quanto dos softwares instalados, sendo de responsabilidade da empresa contratada prover todas as correções e atualizações necessárias, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

7.57. Excepcionalmente, nos casos em que for necessária a realização de intervenção de grande complexidade nos equipamentos fornecidos, a empresa contratada poderá remover os equipamentos para conserto ou substituição. A remoção deverá ser realizada somente após autorização formal de saída emitida por um funcionário da PREVIC;

7.58. A devolução ou substituição de equipamentos removidos deverá ser realizada em até 15 (quinze dias corridos a contar da data de retirada);

7.59. A remoção de equipamento está condicionada ao fornecimento e instalação imediata de outro equipamento para substituição temporária, do mesmo fabricante e com configuração técnica idêntica ou superior ao original, garantindo a continuidade de operação dos sistemas e serviços instalados no equipamento, sem prejuízo dos recursos por ele sustentados durante o período em que o equipamento substituído estiver sendo consertado ou estiver sendo providenciada sua substituição permanentemente;

7.60. O equipamento deverá ser devolvido em pleno estado de funcionamento, cabendo à empresa contratada a responsabilidade por sua reinstalação e a colocação em funcionamento;

7.61. O aceite de devolução ou de substituição de equipamento defeituoso será emitido pelo gestor do Contrato Administrativo, somente após comprovação de que o equipamento se encontra perfeitamente instalado e em pleno funcionamento;

7.62. Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituto deverá ser do mesmo fabricante e possuir configuração igual ou superior ao equipamento substituído;

7.63. A empresa CONTRATADA será eximida de despesas de manutenção e suporte técnico decorrentes de uso inadequado dos recursos, desde que tal uso irregular seja devidamente comprovado de forma objetiva, através de parecer técnico comprobatório;

7.63.1. A comprovação por parte da CONTRATADA deverá ser dentro do prazo de atendimento. Caso não seja possível, deverá realizar a manutenção/troca do equipamento defeituoso;

7.63.2. A CONTRATANTE poderá concordar, questionar ou desconsiderar o laudo da CONTRATADA. Em qualquer causa, deverá justificar suas decisões;

7.64. Caso a CONTRATANTE venha a transferir, ceder ou locar a terceiros os equipamentos objeto desta contratação, durante o período de garantia, a empresa contratada e a fabricante permanecerão cumprindo as obrigações assumidas em contrato.

7.65. Sempre que houver quebra dos NMS, o CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, que terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos e contados a partir do recebimento da notificação para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.

7.66. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

7.67. A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) da CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA quando da reunião de alinhamento de expectativas, relação nominal da equipe técnica autorizada a abrir e fechar chamados técnicos.

7.68. Para mensuração do NMS em relação a garantia técnica, deve ser considerado o seguinte indicador:

IGT – INDICADOR DE ATRASO NA PRESTAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA		
Finalidade	Medir o tempo de atraso na resolução dos chamados técnicos durante o período de garantia dos bens contratados.	
Meta a cumprir	Alta: 8h Média: 24h Baixa: 48h Info: 120h	A meta definida visa garantir a entrega da resolução dos defeitos e/ou substituição dos equipamentos contratados dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Chamados abertos junto a CONTRATADA ou FABRICANTE	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMS) e suas classificações.	
Periodicidade	Sempre que houver ocorrências	
Mecanismo de cálculo	IGT = TER – TAC	
	Onde: IGT – Indicador de Atraso da Garantia Técnica TER – Tempo de Efetiva Resolução do problema ocorrido nos equipamentos contratados e em garantia. A data e hora da efetiva resolução do problema nos equipamentos, no fechamento do chamado ou informado pela CONTRATADA ou pela FABRICANTE. TAC – Tempo de Abertura de Chamado Técnico. A data e hora do início será aquela constante no chamado aberto em sistema próprio da CONTRATADA ou do FABRICANTE ou da ligação por telefone para a equipe responsável informada pela CONTRATADA.	
Observações:	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como	

	dias corridos no cômputo do indicador.
Início da vigência	Data de emissão da Termo de Recebimento Definitivo - TRD
Sanções / faixas de ajustes	Para valores do indicador IGT: Chamados conclusos no prazo: Não haverá multa. Chamados conclusos fora do prazo: Multa conforme abaixo: Severidade ALTA: 0,05% por hora de atraso sobre o valor da OFB; Severidade MÉDIA: 0,03% por hora de atraso sobre o valor da OFB; Severidade BAIXA: 0,01% por hora de atraso sobre o valor da OFB; Severidade INFORMATIVA: 0,01% por hora de atraso sobre o valor da OFB;

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis.
		Após o limite de 5 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;
		De 1 a 30 - aplicar-se-á glosa de 0,2% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
		De 31 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,4% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.
		Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso
3	Não atender ao indicador de atraso na prestação de garantia técnica - IGT	Glosa de 0,5% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade INFORMATIVA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 0,5% sobre o valor da OFB.
		Glosa de 1% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade BAIXA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 0,5% sobre o valor da OFB.
		Glosa de 2% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade MÉDIA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 1% sobre o valor da OFB.

		Glosa de 3% sobre o valor da OFB em caso de ocorrência de 3 ou mais atrasos de severidade ALTA durante a garantia contratual. A cada nova incidência após as 3 primeiras, haverá glosa de 1,5% sobre o valor da OFB.
4	Não atender ao serviço de repasse de conhecimento dentro do prazo acordado na reunião inicial ou acordado posteriormente com a equipe de gestão do contrato (quando aplicável)	Multa de 5% sobre o valor do Contrato
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias corridos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. Em caso da nota fiscal tenha sido emitida antes da entrega ou antes do Ateste Definitivo do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a emitir documento de prorrogação de vigência da nota fiscal por, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos, a contar da solicitação da equipe de gestão contratual da CONTRATANTE.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade;
- 9.12.2. a data da emissão;
- 9.12.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.5. o valor a pagar; e
- 9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 17/11/2025 para os itens 11 e 12 da tabela 1.1. deste TR, e para os demais itens em 05/08/2025.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI , mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.1.1. O critério Menor Preço foi escolhido em atendimento ao princípio da Economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

10.1.2. A não utilização do critério de Técnica e Preço, ainda que previsto no § 1º, Inciso III do Art. 36 da Lei 14.133 /2021 se deu pelo fato da CONTRATANTE entender que os requisitos não são suficientemente especializados para justificar a adoção deste critério.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais, Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

10.32.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.33. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.33.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.33.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 910.226,33 (novecentos e dez mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Recebimento dos equipamentos	60 dias após a emissão da OS	Sem custo no momento.
Serviços vinculados (quando aplicável)	Até o prazo final do cronograma acertado com a equipe de gestão do contrato (pode variar de acordo com a complexidade)	Sem custo no momento.
Entrega final dos equipamentos e soluções	Até 25 dias a contar da entrega provisória, ou Até 5 dias corridos da entrega dos serviços de instalação dos equipamentos	Sem custo no momento.
Envio da NF para pagamento	Até 5 dias após a entrega final dos equipamentos e soluções	Pagamento de 100% do valor do Contrato Administrativo

13.3. Cronograma Execução Contratual

Etapas	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato	Após a homologação

2	Reunião Inicial com a empresa responsável	Em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato
3	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens - OFB	Após a reunião inicial
4	Entrega dos equipamentos	Até 60 dias da emissão da OFB
5	Ateste provisório	Até 3 dias corridos da entrega dos dos equipamentos
6	Instalação dos equipamentos (quando aplicável)	Até 15 dias úteis da entrega dos dos equipamentos
7	Ateste definitivo	Até 25 dias do Ateste provisório para equipamentos sem serviços vinculados, ou Até 5 dias corridos da entrega dos serviços de instalação dos equipamentos
8	Repasse de conhecimento (quando aplicável)	Até 5 dias úteis da entrega do Ateste Definitivo

Integrante Requisitante ALAN CLIFF SOUZA SILVA Analista Administrativo - TI SIAPE: 3475638	Integrante Técnico ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI Analista Administrativo - TI SIAPE: 2006113	Integrante Administrativo VITOR DANIEL LARCHER Analista Administrativo SIAPE: 1914053
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC JAMES TAYLOR FARIA CHAVES Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação SIAPE: 1454220
--

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Aprovo,

Autoridade Competente
<Nome> <Cargo> <Matrícula>

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALAN CLIFF SOUZA SILVA

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 09:31:52.

ALEXANDRE CRUSCA POZZETTI

Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 09:18:03.

VITOR DANIEL LARCHER

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 23/06/2026 às 09:52:27.

JAMES TAYLOR FARIA CHAVES

Autoridade máxima da Área de TIC

JAMES TAYLOR FARIA
CHAVES:8515728761
5

Assinado de forma digital por
JAMES TAYLOR FARIA
CHAVES:85157287615
Dados: 2026.06.23 11:39:56
-03'00'

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL (INSERIR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO XXXX/2025

PROCESSO Nº 44011.001005/2025-62

1. QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Comercial:
Bairro:
Estado:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Site:

2. PREÇOS E CONDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxxxxxx	x		
2	xxxxxxxxx	x		
3	xxxxxxxxx	x		
4	xxxxxxxxx	x		
5	xxxxxxxxx	x		
6	xxxxxxxxx	x		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Nos preços cotados, referentes aos serviços descritos no Termo de Referência nº XX/2025, estão incluídas todas as despesas, lucros, fretes, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ____ de _____ de 2025

Identificação do responsável

Referência: Processo nº 44011.001005/2025-62

SEI nº 0828904

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº 44011.001005/2025-62

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	xx/2025
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, da Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022, emitida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência] do Contrato acima identificado.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo nº 44011.001005/2025-62

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	xx/2025
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Contratante:	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

2. TERMOS

2.1. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência nº 12/2025 (SEI nº 0819174), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referente ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.



Superintendência Nacional de
Previdência Complementar

Processo nº 44011.001005/2025-62

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº

Objeto

Contratante

Gestor do Contrato

Contratada

Preposto da Contratada

Matrícula

CNPJ

CPF

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA

CONTRATADA – Funcionários

Nome

Matrícula

[Se necessário, inserir novas linhas]

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx

Referência: Processo nº 44011.001005/2025-62

SEI nº 0828927

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Processo nº

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e em consonância com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da PREVIC - POSIN, estabelecida pela Portaria nº 295, de 04 de abril de 2023, de um lado a área de Tecnologia da Informação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, com sede em Brasília, no Setor Comercial Norte, Quadra 6, Conjunto A, 3º Andar, doravante denominada **CGTI/DIRAD/PREVIC**, de outro lado _____, documento de identificação _____, nº _____, órgão emissor ____/____, representante da Empresa _____, que terá acesso ao Ambiente de tecnologia da informação e de telecomunicações da PREVIC, doravante denominado simplesmente COMPROMISSADO, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO**, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), o [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), [Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012](#), [Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019](#) e [Lei nº 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018](#), que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

2.1.2. **Informação Sigilosa:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

2.1.3. **Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou

não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

3.2. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.3. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.4. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.5. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em nome da CONTRATANTE e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

3.7. Se aplicável, a CONTRATADA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.8. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO; e
- III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram

qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

5.4. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

5.5. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

5.6. Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

5.7. Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

5.8. A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

5.9. A CONTRATADA, na forma disposta no item 5.2, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

8.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

8.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

8.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo

necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL; e

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. A CONTRATANTE elege o foro de Brasília - DF , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20 ____.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.001005/2025-62

SEI nº 0828930

Processo nº 44011.001005/2025-62

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

Declaro, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias para a identificação dos serviços que serão prestados, bem como vistoriei os equipamentos e ambientes em que serão prestados os serviços, tomei conhecimento e cumpri as exigências expressas no Termo de Referência, tendo sido sanada pela equipe técnica da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC todas as dúvidas que porventura foram por mim questionadas e que marquei de próprio punho os itens abaixo.

☐	Visitei os locais de realização dos serviços, como CPDs/Datacenters, ativos de redes, dutos de cabeamento, periféricos de apoio e setores de demanda e aprovação
☐	Vistoriei o ambiente de trabalho destinado para execução dos serviços, e os recursos materiais disponibilizados para a equipe contratada
☐	Conheci os modelos e quantidades de equipamentos hardwares e periféricos objeto dos serviços
☐	Tomei conhecimento dos principais softwares, aplicativos e ferramentas auxiliares em utilização nos computadores servidores e estações de trabalho
☐	Tomei conhecimento dos procedimentos adotados, documentação existente, modelos de acompanhamento, certificações existentes, recomendações e normatizações da Organização
☐	Tomei conhecimento das ferramentas de software para acompanhamento de disponibilidade e desempenho dos recursos de infraestrutura
☐	Estou ciente do grau de dificuldade e a devida especialização necessária para a execução dos serviços a serem prestados
☐	Tomei conhecimento dos novos recursos em fase de contratação
☐	Foram esclarecidas todas as minhas perguntas pertinentes

Brasília, XX de XXXXXXXXX de 20xx.

Nome e assinatura do Responsável - Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC:

Nome da Empresa, endereço e CNPJ.

Nome, RG, CPF e assinatura do vistoriador

Referência: Processo nº 44011.001005/2025-62

SEI nº 0828932

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

Processo nº 44011.001005/2025-62

Interessado: PREVIC

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/_____, que a empresa

_____,
CNPJ nº _____ situada
em _____

_____ na cidade de _____ UF

_____,
OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, tendo ciência que não poderá alegar em qualquer fase

da licitação ou vigência da relação contratual que não realizará os serviços em conformidade com a qualidade

e requisitos exigidos por desconhecimento do ambiente.

Brasília/DF, _____ de _____ de _____

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível _____

CPF nº. _____

Referência: Processo nº 44011.001005/2025-62

SEI nº 0828933

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - TI nº 6/2025/CGTI/DIRAD
Processo nº 44011.001005/2025-62

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

1 – IDENTIFICAÇÃO

Ordem de Serviço/OFB Nº

Contrato Nº

Contratada

Data da Emissão

Área Requisitante do
Serviço

Usuário Solicitante

E-mail

Telefone

Solução de TI

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Id	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unit. (R\$)	Quantidade /Volume	Valor Total (R\$)
1.					
...					
					TOTAL

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

4 – CRONOGRAMA

Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo
-----------------------------------	-----------------	--------------	-----------------

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos

A serem gerados e/ou atualizados

6 - CIÊNCIA

CONTRATANTE

Área Requisitante

Nome: [Nome do Responsável pela área requisitante]

Matrícula:

Gestor do Contrato

Nome: [Nome do Responsável pela área requisitante]

Matrícula:

CONTRATADA

PREPOSTO

Nome: [Nome do Preposto]

CPF: [CPF do Preposto]

Local, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, xx:xx horas

Referência: Processo nº 44011.001005/2025-62

SEI nº 0828934

PREVIC - Protegendo o seu futuro e gerando confiança para o Brasil crescer mais

Ed. Venancio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.previc.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 44011.001005/2025-62

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

(Processo Administrativo nº 44011.001005/2025-62)

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM
ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR E
.....

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, por intermédio da Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística – CGPL/DIRAD, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco “A”, edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.001005/2025-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de equipamentos de Tecnologia da Informação, para ampliação de recursos computacionais e substituição de equipamentos antigos para a Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
1						
2						
3						
4						
5						

GRUPO II

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
I	6						
	7						
	8						
II	9						
	10						
III	11						
	12						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é, na forma do [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

- 2.1.1. Trinta e seis (36) meses, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11 e 12, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.1.2. Sessenta (60) meses, para os itens 6, 7, 8, 9 e 10, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.1.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.1.19. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.1.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.23. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.1.24. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.26. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Das indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O Contratante poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI) Nota de Empenho:

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (ART. 92, §1º)**

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Analista Técnico Executivo**, em 13/08/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955568** e o código CRC **9A24285C**.



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 44011.001005/2025-62

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Processo Administrativo nº 44011.001005/2025-62

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicada no de/...../2025, processo administrativo nº 44011.001005/2025-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de equipamentos de Tecnologia da Informação, para ampliação de recursos computacionais e substituição de equipamentos antigos para a Superintendência de Previdência Complementar - PREVIC, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação nº. , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa constante do processo em referência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Prazo de garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, Analista Técnico Executivo, em 13/08/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0955611** e o código CRC **0F48100D**.